



C A P A

CARONA Nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 01
Processo Adm Nº 037/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ofício nº 001/2024

Açailândia - MA/, 11 de setembro de 2024.

À Excelentíssima Senhor
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que em consulta ao Portal da Transparência do Município, site: <https://www.joselandia.ma.gov.br>, localizamos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, razão pela qual, solicitamos desta respeitável Prefeitura anuência para utilização como "**carona**" da referida Ata, nos quantitativos descritos em anexo.

Por oportuno, informamos que para comprovação da *vantajosidade* na utilização da referida ata, realizamos cotação de preços (Mercado) e constatamos que os preços registrados na ARP nº 037/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 035/2024, são bem menores e mais atrativos para o Município, restando comprovado que a Adesão PARCIAL à referida Ata é mais vantajosa e mais atrativa para a Administração Municipal.

Em anexo, segue a relação dos itens a serem contratados de interesse deste município, nas condições e especificações contidas na Ata supracitada, cópia da Ata, e Cotação de Preços (Mercado), segue relatório em anexo.

Atenciosamente,


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 02
Processo Adm Nº 03012009
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS PARA ADESAO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VAL UNT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FLS	200.000	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Açailândia/MA

CNPJ: 12.143.442/0001-76

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 662 – CENTRO-AÇAILÂNDIA/MA

CEP: 65930-000

RESPONSÁVEL: FELIBERG MELO SOUSA

FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Responsável: kleber Ribeiro de Araújo

Matrícula: 146/2021-CMA

Telefone: (99) 3538-1487

Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha Nº 03
Processo Aúm Nº 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA.

Pesquisa realizada entre 17/07/2024 18:44:31 e 11/09/2024 08:11:13

Relatório gerado no dia 12/09/2024 14:04:20 (IP: 2804:c2c:cf02:ec1a:d8bb:ed8:b226:4439)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

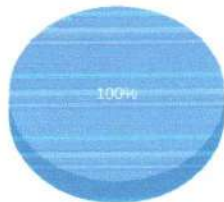
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA.	7	200.000 Unidades	R\$ 0,86 (un)	-	R\$ 0,86	100%	R\$ 172.000,00

Valor Global: R\$ 172.000,00

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens



Item 1: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA.

Preço Estimado: R\$ 0,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,86

Quantidade	Descrição	Observação
200.000 Unidades	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA.	Folha N° 04 Processo Adm N° 030/2024

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/09/2023 à 11/09/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial
Colégio Militar do Rio de Janeiro

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, para atender as demandas do Colégio Militar do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Descrição: Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos - Digitalização por demanda PDF

CatSer: 27278 - undefined - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Data: 04/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:160292

Lote/Item: /12

Ata: N/A

Homologação: 12/07/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7.000

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.674.387/0001-90	GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$ 0,30

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** R TRINTA E QUATRO, 212 **Telefone:** (31) 4111-1971 **Email:** grupoguerra@gmail.com

00.271.751/0001-42	DATAVIX INFORMATICA LTDA	R\$ 1,30
--------------------	--------------------------	----------

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ **Cidade:** Niterói **Endereço:** AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 305 **Nome de Contato:** RONEI **Telefone:** (21) 2613-2602 **Email:** sac@datavix.com.br

35.234.241/0001-80	GR GESTAO DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 1,32
--------------------	--------------------------------	----------

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ **Cidade:** Rio de Janeiro **Endereço:** R LUIZ BELTRAO, 00160 **Telefone:** (21) 3352-2479 **Email:** sergiocontabil@globo.com

34.156.198/0001-19	MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI	R\$ 1,32
--------------------	--	----------

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ **Cidade:** São Gonçalo **Endereço:** R DEZENOVE DE NOVEMBRO, 349 **Telefone:** (21) 9953-0033



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.579.387/0001-45 INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO LTDA

Folha N° 05 R\$ 1,32

Processo Adm N° 030/2024

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Câmara Municipal de Acaíano
CNPJ: 12.143.442/0001-77

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Barra Mansa

RUA JOSE HIPOLITO, 370

(21) 2272-5000

contabilidade1@iatr.com.br

23.687.359/0001-84 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVACAO

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Niterói

RUA DA CONCEICAO, 141

(21) 3617-9700

contato@isdsp.org.br

01.816.098/0001-12 NC.COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

R LIVREIRO EDESIO, 259

(85) 3271-3628

atendimento@fabricainfo.com

01.920.177/0001-79 COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RJ

Duque de Caxias

ESTRADA VELHA DO PILAR, 1083

Rose

(21) 3527-8797

licitacao@milanobrasil.com.br

49.487.349/0001-99 ARQUITTI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.038.976/0001-81 VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Microempresa

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

São José de Ubaí

R 07DE SETEMBRO, 18

(22) 9728-6850/ (22) 3866-1137

valecursoseconsultoria@gmail.com

36.380.035/0001-40 Realize licitações e consultoria em gestão pública eireli

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

04.744.134/0001-78 SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA

R\$ 1,32

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

ST SIA TRECHO 8, SN

(62) 3336-2243

licitacoes@sosops.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
11.425.706/0001-11 LOGGED RIO - LOGISTICA NO GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS EIRELI R\$ 1,32
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Nova Lima AV PRINCESA DIANA, 505 (31) 3691-6001 diego@camposeoliveira.com

Folha N° 06
Processo Adm N° 0301/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

09.635.631/0001-51 TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA R\$ 1,32
VENCEDOR
Porte da Empresa: DEMAIS
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Duque de Caxias ROD SANTOS DUMONT, 4791 ELENA (21) 3987-6000 comercial@temposolucoes.com.br

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 300,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/09/2023 à 11/09/2024; Palavra Chave: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial
Colégio Militar do Rio de Janeiro

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, para atender as demandas do Colégio Militar do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Descrição: Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos - Armazenagem de documentos Caixa Padrão 20kg

CatSer: 27278 - undefined - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Data: 04/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900022024 / UASG:160292

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 12/07/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 120.480

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
11.425.706/0001-11 LOGGED RIO - LOGISTICA NO GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS EIRELI R\$ 1,40
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Nova Lima AV PRINCESA DIANA, 505 (31) 3691-6001 diego@camposeoliveira.com

36.380.035/0001-40 Realize licitações e consultoria em gestão pública eireli R\$ 1,42
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



CNPJ Razão Social do Fornecedor

00.271.751/0001-42 DATAVIX INFORMATICA LTDA

R\$ 2,40

Folha N° 07
Processo Adm N° 030/2024Câmara Municipal de Acaitândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
RJ Niterói AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 305Nome de Contato: Telefone:
RONEI (21) 2613-2602Email:
sac@datavix.com.br

35.234.241/0001-80 GR GESTAO DA INFORMACAO EIRELI

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
RJ Rio de Janeiro R LUIZ BELTRAO, 00160Telefone:
(21) 3352-2479Email:
sergiocontabil@globo.com

34.156.198/0001-19 MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI

R\$ 2,43

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
RJ São Gonçalo R DEZENOVE DE NOVEMBRO, 349Telefone:
(21) 9953-0033

01.579.387/0001-45 INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Grupo II - Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
RJ Barra Mansa RUA JOSE HIPOLITO, 370Telefone:
(21) 2272-5000Email:
contabilidade1@iatr.com.br

23.687.359/0001-84 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVACAO

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
RJ Niterói RUA DA CONCEICAO, 141Telefone:
(21) 3617-9700Email:
contatn@tsdp.org.br

01.816.098/0001-12 NC COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Grupo II - Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza R LIVREIRO EDESIO, 259Telefone:
(85) 3271-3628Email:
atendimento@fabricainfo.com

06.063.313/0001-75 ARQUIVO CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTACAO LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Grupo III - Empresa de Médio Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
ES Serra RUA RIO NOVO DO SUL, 159Nome de Contato: Telefone:
SINARA (27) 3315-2208Email:
arquivocont@terra.com.br

01.920.177/0001-79 COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Grupo I - Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEstado: Cidade: Endereço:
RJ Duque de Caxias ESTRADA VELHA DO PILAR, 1083Nome de Contato: Telefone:
Rose (21) 3527-8797Email:
licitacao@milanobrasil.com.br

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

49.487.349/0001-99 ARQUIT - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Folha N° 08
Processo Adm N° 0301/2024
Câmara Municipal de Acaiaçândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Endereço:

19.038.976/0001-81 VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RJ São José de Ubatuba R 07 DE SETEMBRO, 18 (22) 9728-6850 / (22) 3866-1137

Email:
valecursoseconsultoria@gmail.com

04.744.134/0001-78 SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Grupo II - Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
DF Brasília ST SIA TRECHO 8, SN (62) 3336-2243

Email:
licitacoes@sosdocs.com.br

19.674.387/0001-90 GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA

R\$ 2,43

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MG Belo Horizonte R TRINTA E QUATRO, 212 (31) 4111-1971

Email:
grupoguerra@gmail.com

09.635.631/0001-51 TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA

R\$ 2,43

VENCEDOR

Porte da Empresa: DEMAIS
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
RJ Duque de Caxias ROD SANTOS DUMONT, 4791 ELENA (21) 3987-6000

Email:
comercial@tempolucoes.com.br

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 10,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 0,76

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial
Colégio Militar do Rio de Janeiro

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados e suporte micrográfico, para atender as demandas do Colégio Militar do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Descrição: **Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos - Armazenagem de documentos** Caixa Bux Simples

CatSer: 27278 - undefined - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Data: 04/07/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N° Pregão: 900022024 / UASG: 16029

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 12/07/2024 09:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 60.480

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Folha N° 09
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.271.751/0001-42	DATAVIX INFORMATICA LTDA	R\$ 0,73

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 305	RONEI	(21) 2613-2602	sac@datavix.com.br

19.674.387/0001-90	GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$ 0,78
--------------------	--------------------------------	----------

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R TRINTA E QUATRO, 212	(31) 4111-1971	grupoguerra@gmail.com

36.380.035/0001-40	Realize licitações e consultoria em gestão pública eireli	R\$ 0,78
--------------------	---	----------

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.038.976/0001-81	VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 0,78
--------------------	--	----------

Porte da Empresa: Microempresa
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São José de Ubá	R 07DE SETEMBRO, 18	(22) 9728-6850/ (22) 3966-1137	valecursuseconsultoria@gmail.com

11.425.706/0001-11	LOGGED RIO - LOGISTICA NO GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS EIRELI	R\$ 0,78
--------------------	---	----------

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Nova Lima	AV PRINCESA DIANA, 505	(31) 3691-6001	diego@camposeoliveira.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

09.635.631/0001-51 TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO LTDA
VENCEDOR

R\$ 0,78

Folha N° 10
 Processo Adm N° 0301/2024
 Câmara Municipal de Acaiaú
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Porte da Empresa: DEMAIS
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: ROD SANTOS DUMONT, 4791 Nome de Contato: ELENA Telefone: (21) 3987-6000 Email: comercial@tempolucoes.com.br

01.579.387/0001-45 INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERACAO LTDA

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Barra Mansa Endereço: RUA JOSE HIPOLITO, 370 Telefone: (21) 2272-5000 Email: contabilidade1@iatr.com.br

35.234.241/0001-80 GR GESTAO DA INFORMACAO EIRELI

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Microempresa
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R LUIZ BELTRAO, 09160 Telefone: (21) 3352-2479 Email: sergiocontabil@globo.com

34.156.198/0001-19 MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI

R\$ 0,78

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: São Gonçalo Endereço: R DEZENOVE DE NOVEMBRO, 349 Telefone: (21) 9953-0033

23.687.359/0001-84 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVACAO

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Niterói Endereço: RUA DA CONCEICAO, 141 Telefone: (21) 3617-9700 Email: contato@isdip.org.br

01.816.098/0001-12 NC COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R LIVREIRO EDESIO, 259 Telefone: (85) 3271-3628 Email: atendimento@fabricainfo.com

06.063.313/0001-75 ARQUIVO CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTACAO LTDA

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: ES Cidade: Serra Endereço: RUA RIO NOVO DO SUL, 159 Nome de Contato: SINARA Telefone: (27) 3315-2208 Email: arquivocont@terra.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
01.920.177/0001-79 COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

Porte da Empresa: Grupo I – Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Duque de Caxias ESTRADA VELHA DO PILAR, 1083

Nome de Contato: Telefone:
Rose (21) 3527-8797

Email:
licitacao@milanobrasil.com.br

Valor da Proposta Inicial

Folha N° 11
Processo Adm N° 03012024
Câmara Municipal de Acaitândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

R\$ 0,78

49.487.349/0001-99 ARQUITTI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

04.744.134/0001-78 SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA

R\$ 0,78

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília ST SIA TRECHO 8, SN

Telefone:
(62) 3336-2243

Email:
licitacoes@sosdocs.com.br

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 10,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 0,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos/processos físicos, com fornecimento de equipamentos

Descrição: Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

CatSer: 27278 - undefined - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Data: 15/12/2023 16:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:552023 / UASG:70019

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 450.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
49.487.349/0001-99 ARQUITTI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA

R\$ 0,26

VENCEDOR

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

34.156.198/0001-19 MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI

R\$ 0,33

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Folha N° 12
 Processo Adm N° 03012024

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Telefone:
 (21) 9953-0033

Estado: RJ Cidade: São Gonçalo Endereço: R DEZENOVE DE NOVENBRO, 349

22.755.266/0001-87 ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.

R\$ 0,34

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R DO CURTUME, 554 Nome de Contato: Juliana Telefone: (11) 3612-6070 Email: marketing@accesscorp.com.br

48.975.315/0001-80 48.975.315 FABIENI MULLER LUIZ NUNES

R\$ 0,34

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

04.269.711/0001-17 TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA

R\$ 0,34

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: RUA DO RESENDE, 18 Telefone: (21) 2205-1059 Email: contato@temporealproducoes.com.br

15.049.175/0001-60 DOCUBRALIA GESTAO DOCUMENTAL LTDA

R\$ 0,34

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.463.422/0001-85 EBRAVO CONSULTORIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

R\$ 0,34

Porte da Empresa: Microempresa
 Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Indaiatuba Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 277 Telefone: (19) 3392-5432 Email: marcos.mori@mrmconsultoria.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 0,78

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:



Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mão de obra, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA
Descrição: Serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mão de obra, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA - Serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mão de obra, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA

Data: 10/07/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃ **Folha N°** 13
Identificação: 9988 **Processo Adm N°** 03012024
Lote/Item: /1 **Câmara Municipal de Açailândia**
Ata: [Link A](#) **CNPJ: 12.143.442/0001-76**
Fonte: licitanel.com.br
Quantidade: 18.000
Unidade: pagina
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.401.509/0001-08 *VENCEDOR*	A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 0,78
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

RS 0,81

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

Órgão: MUNICIPIO DE PAULINO NEVES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
Descrição: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG. - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO / INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ICP-BRASIL) E RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) EM FORMATO PDF/A E PNG.

Data: 02/04/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01562914000109-1-000001/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 80.000
Unidade: UNIDADE
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.264.952/0001-80 *VENCEDOR*	D P DI C VIANA SERRA	R\$ 0,81
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

RS 0,65

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top left corner of the page.



Órgão: Fundo Municipal de Educação de Mazagão
Objeto: Escritório e gráfica
Descrição: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO - SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

Data: 17/01/2024 08:30
Modalidade: Pregão (Setor público) **Folha N° 14**
SRP: SIM **Processo Adm N° 03012024**
Identificação: 012_20. **Câmara Municipal de Açaíandis**
Mazagão **CNPJ: 12.143.442/0001-76**
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 500.000
Unidade: Unidade
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
29.276.575/0001-13	NEW PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,65			
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Microempresa					
Marca: KodaK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV DIOGENES SILVA, 1117	Julian	(96) 9814-6711	licita.newprint@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, eficaz e eficiente.

Folha N° 15
Processo Adm N° 80/2024

Câmara Municipal de Açaíandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 27/05/2024 17:45:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/07/2024 17:50:58

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 09/09/2024 11:33:09

Acessar a fonte [aqui](#)

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/09/2024 08:10:03

Acessar a fonte [aqui](#)



Folha N° 16
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Acaitandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



Folha N° 17
Processo Adm N° 0307/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - SRP
EMPRESA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15

Handwritten notes and a small diagram in the top left corner.

Handwritten text centered at the top of the page.

A large block of handwritten text in the upper middle section of the page.

A block of handwritten text in the lower middle section of the page.





Folha N° 18
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

Processo Administrativo nº 010803/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 26/08/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010803/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa dos Senhores : **Eder Amador Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e as Senhoras Rosane da Silva Santos, Secretária de Saúde e Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária de Assistência Social, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.232.093/0001-15**, com Sede na Avenida Getulio Vargas Sala 04 Altos N° 207 Apeadouro, São Luís-MA através de sua representante legal o Senhor: Vinicius Silva Linhares, portador do CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:



Faint, illegible text or markings at the top center of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Main body of extremely faint and illegible text, appearing as a light gray cloud across the lower two-thirds of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 39.232.093/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS N° 207 APEADOURO
SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (98)984895593
E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração onde ficarão os documentos e também nas Secretarias quando necessário, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VAL UNT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FLS	400.000	R\$ 0,80	R\$ 320.000,00
TOTAL					R\$ 320.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Handwritten notes at the top left of the page, including a date and some illegible text.

Handwritten notes at the top center of the page, including a date and some illegible text.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

Handwritten text, possibly a date or a short phrase.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.



Folha N° 24
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA – MA, 05 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JOSELÂNDIA - MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



Folha N° 25
Processo Adm N° 0301/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 39.232.093/0001-15
Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

 Outlook

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

De CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Data Qua, 11/09/2024 15:16

Para cplpmjoselandia@gmail.com <cplpmjoselandia@gmail.com>

 1 anexos (195 KB)

Ofício - Solicitação de Carona - PREFEITURA.pdf;

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Açailândia/MA

CNPJ: 12.143.442/0001-76

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 662 – CENTRO-AÇAILÂNDIA/MA

CEP: 65930-000

RESPONSÁVEL: FELIBERG MELO SOUSA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

Re: Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

De Joselândia <cplpmjoselandia@gmail.com>

Data Qua, 11/09/2024 17:14

Para CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Boa tarde

Comunicamos que iremos consultar a empresa e procederemos com a liberação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com> escreveu (quarta, 11/09/2024 à(s) 15:16):

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Açailândia/MA

CNPJ: 12.143.442/0001-76

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 662 – CENTRO-AÇAILÂNDIA/MA

CEP: 65930-000

RESPONSÁVEL: FELIBERG MELO SOUSA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

Re: Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

De Joselândia <cplpmjoselandia@gmail.com>

Data Sex, 13/09/2024 15:03

Para CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

📎 4 anexos (1 MB)

CONSULTA - PE -035-2024 - DIGITALIZAÇÃO - LIBERAÇÃO e TERMO DE COOPERAÇÃO - N ° 001-2024 - CAMARA assinado assinado assinado (1).pdf; ACEITO JOSELÂNDIA.pdf; LIBERAÇÃO - PE -035-2024 - DIGITALIZAÇÃO - LIBERAÇÃO e TERMO DE COOPERAÇÃO - N ° 001-2024 - CAMARA assinado assinado assinado assinado.pdf; Ofício - Solicitação de Carona - PREFEITURA-1.pdf;

Boa tarde

Conforme solicitado, segue anexo LIBERAÇÃO DE ADESÃO e TERMO DE ACEITE da empresa

Joselândia <cplpmjoselandia@gmail.com> escreveu (quarta, 11/09/2024 às 17:13):

Boa tarde

Comunicamos que iremos consultar a empresa e procederemos com a liberação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com> escreveu (quarta, 11/09/2024 às 15:16):

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Açailândia/MA

CNPJ: 12.143.442/0001-76

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 662 – CENTRO-AÇAILÂNDIA/MA

CEP: 65930-000

RESPONSÁVEL: FELIBERG MELO SOUSA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

À EMPRESA:

EMPRESA: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 39.232.093/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS N° 207 APEADOURO
SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (98)984895593
E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com

Prezado Senhor,

Comunicamos a referida empresa: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, com Sede na Avenida Getulio Vargas Sala 04 Altos N° 207 Apeadouro, São Luís-MA através de sua representante legal o Senhor: Vinicius Silva Linhares, portador do CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7, detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o objeto de futuro e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Maranhão-FAMEM, na edição nº 3431, de sexta -feira, dia 06 de setembro de 2024 página nº 74 a 77, o qual COMUNICAMOS que foi solicitado via ofício pela CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, estado do MARANHÃO, CNPJ: 12.143.442/0001-76, estabelecida à RUA CEARÁ, 662 – CENTRO-AÇAILÂNDIA/MA, que segue anexo, LIBERAÇÃO para ADESÃO junto a este ORGÃO GERENCIADOR, e desta forma solicitamos que se manifeste quanto a possibilidade de fornecer tais produtos ao Município solicitante, devendo enviar ao solicitante TERMO DE ACEITE e demais documentos que poderão ser solicitados, o qual informando que a solicitação em apreciação, anexa abaixo, representa 50% da referida Ata de Registro de Preços.

Sem mais, aguardamos sua resposta quanto a solicitação o mais breve possível.

FORTUNA(MA) em 12 de setembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CNPJ : 06.376.974/0001-50

Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

ROSANE DA SILVA
Assinado de forma digital por ROSANE DA SILVA
SANTOS:05940726380
Dados: 2024.09.12 11:47:09 -03'00'

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES:91582350353
Assinado de forma digital por EDER AMADOR RODRIGUES:91582350353
Dados: 2024.09.12 11:47:31 -03'00'

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS:03166667342
Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA SANTOS:03166667342
Dados: 2024.09.12 11:48:07 -03'00'

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN REGO MACEDO:06670567340
Assinado de forma digital por JAHNNAELLEN REGO MACEDO:06670567340
Dados: 2024.09.12 11:48:42 -03'00'

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



Folha N° 31
Processo Adm N° 080/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VAL UNT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FLS	200.000	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00
TOTAL					R\$ 160.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

REFERENCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024
Processo Administrativo n° 260302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE ADESÃO N° 001/2024
LIBERAÇÃO DE ADESÃO N° 001/2024

Ao Senhor
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, estado do MARANHÃO, CNPJ: 12.143.442/0001-76, estabelecida à RUA CEARÁ, 662 – CENTRO-AÇAILÂNDIA/MA, nesta ato através do Senhor: FELIBERG MELO SOUSA, Presidente da Câmara que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto N° 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o objeto de futuro e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, publicada no Diário Oficial do dos Municípios do Maranhão-FAMEM, na edição n° 3431, de sexta –feira, dia 06 de setembro de 2024 página n° 74 a 77, tendo como vencedora a empresa: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, com Sede na Avenida Getulio Vargas Sala 04 Altos N° 207 Apeadouro, São Luís-MA através de sua representante legal o Senhor: Vinicius Silva Linhares, portador do CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7.

JOSELÂNDIA (MA) em 13 de setembro de 2024.

ROSANE DA SILVA Assinado de forma digital por
ROSANE DA SILVA
SANTOS:0594072 SANTOS:05940726380
Dados: 2024.09.13 11:41:02
-03'00'

6380

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Folha N° 33
Processo Adm N° 030/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

EDER Assinado de forma digital por EDER
AMADOR AMADOR
RODRIGUES: 53 RODRIGUES:915823503
91582350353 Dados: 2024.09.13 11:41:23 -03'00'
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA
SANTOS:03166667 SANTOS:03166667342
342 Dados: 2024.09.13 11:41:47 -03'00'

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN REGO Assinado de forma digital por JAHNNAELLEN REGO
MACEDO:066705673 MACEDO:06670567340
40 Dados: 2024.09.13 11:42:10 -03'00'

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



Folha N° 34
Processo Adm N° 030/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
CNPJ : 06.376.974/0001-50
Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VAL UNT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	FLS	200.000	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00
TOTAL					R\$ 160.000,00

OFICIO Nº 004/2024

SÃO LUIS-MA

A PREFEITURA DE JOSELÂNDIA-MA

Referência OFICIO : ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE DIGITALIZAÇÃO.

Senhor Gestores de Contratos,

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

Eu Vinicius Silva Linhares, inscrito no Registro Geral sob nº 015079122000-7 e inscrito no CPF: 025.844133-02, Representante legal da Empresa **VR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** com CNPJ: 39.232.093/0001-15, venho através desse Ofício Concordar Plenamente com o "ACEITE" dos quantitativos descritos no Processo de adesão da ata oriundo de Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2024 e Ata de Registro de Preços Nº 37/2024.

SÃO LUÍS – MA , 12/09/2024

VR SERVIÇOS &
COMERCIO
LTDA:392320930001
15

Ata de Registro de Preços nº 37/2024 e SRP nº 035/2024
CNPJ nº 39.232.093/0001-15
CPF nº 025.844.133-02
VR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 207 - Altos, Açailândia - MA
CNPJ nº 39.232.093/0001-15
Data: 12/09/2024 15:00

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, CNH 05136838208 SSP-MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no AVENIDADE MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Maiobinha, São José de Ribamar – Ma, Inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão- JUCEMA, sob NIRE nº 21600162491, com sede na RUA, EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES-MA, CEP 65.645-000, inscrita no CNPJ sob Nº 39.232.093/0001-15, sob o nome empresarial **VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, a SOCIEDADE EMPRESÁRIA, resolve alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC) A empresa adota como nome empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, e usará a expressão *** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA, GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS Nº 207, APEADORURO, SÃO LUIS -MA, CEP 65.030-005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCACAO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVICOS EM GERAL NA AREA DE INFORMATICA, COMERCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços especializados em contabilidade, digitalização, locação de equipamentos de informática, treinamento em geral, locação e reboque com som para eventos e outros serviços em geral na área de informática, comércio em (revenda) de gêneros alimentícios, expediente, limpeza, informática em geral e mercadoria em geral.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

NÃO

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação

Exerce Atividade no Local

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

NÃO

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

NÃO

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

NÃO

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

NÃO

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

NÃO

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

NÃO

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

NÃO	6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
NÃO	6201-5/02 - Web design
NÃO	6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
NÃO	6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
NÃO	6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
NÃO	6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
NÃO	6920-6/01 - Atividades de contabilidade
NÃO	6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
NÃO	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
NÃO	7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
NÃO	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
NÃO	8219-9/01 - Fotocópias
NÃO	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
NÃO	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
NÃO	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
NÃO	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA. Iniciou-se suas atividades em (28/09/2020) e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200,000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor	Percentual
Vinicius Silva Linhares	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000.00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação

social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002. Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AGLUTINAÇÃO DE ATOS ANTERIORES: Esta consolidação passa a reunir, num só ato, o requerimento de empresário, transformação de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada e ulteriores alterações. Esta consolidação não é e não pode ser entendida como ato de alteração do requerimento de empresário, e, sim, de aglutinação de atos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Luís – MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justo e contratado, lavra o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor e data devidamente assinada pelo sócio, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e outra devolvida a interessada para sua documentação.

21 de JUNHO de 2023.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 07:29 SOB N° 20230804454.
PROTOCOLO: 230804454 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309207252. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262781391

NOME
VINICIUS SILVA LINHARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
G150791220007 SESP-MA

CPF
025.844.133-02

DATA NASCIMENTO
10/08/1992

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ROGA COELHO LINHA
RES
ELIZABETH SILVA LINHARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
05126838209

VALIDADE
10/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Vinicius Silva Linhares

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54028483967
MAC43836472

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**
CNPJ: **39.232.093/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:02 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **AA8F.EDB0.5D7D.EA3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha N° 42
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS SILVA LINHARES
CPF: 025.844.133-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:47:31 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **3906.F3DF.FB31.3A62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.232.093/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2020
NOME EMPRESARIAL VR SERVICOS & COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****
CEP 65.030-005	BAIRRO/DISTRITO APEADOURO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VRSEVICOSECOMERCIO LTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8489-5593/ (98) 8489-5593
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2024** às **17:30:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		Folha N°	44
		Processo Adm N°	080/2024
		Câmara Municipal de Açailândia	
		CNPJ: 12.143.442/0001-76	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.232.093/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2020
NOME EMPRESARIAL VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	NÚMERO 207	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.030-005	BAIRRO/DISTRITO APEADOURO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8489-5593/ (98) 8489-5593		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 17:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.232.093/0001-15

NOME EMPRESARIAL:

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VINICIUS SILVA LINHARES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/08/2024 às 17:30 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Folha N° 46
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.232.093/0001-15
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
Endereço: - AV GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS N? 207 - / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65030-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081910395529204402

Informação obtida em 04/09/2024 15:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1481
Folha N°
Processo Adm N° 03012024
Câmara Municipal de Acaílandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.232.093/0001-15
Certidão n°: 60756614/2024
Expedição: 04/09/2024, às 15:58:25
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.232.093/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02584413302

DATA: 19/07/2023

Folha N° 49
Processo Adm N° 0301/2024

INSC. ESTADUAL: 12.688.981-3
RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMARCIO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/06/2023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 39.232.093/0001-15 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMARCIO LTDA
NIRE: 21201142641 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 17/03/2021 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 DATA OBRIG. EFD: -
CORREIO ELETRÔNICO: VRSERVICOSECOMERCIO LTDA@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 52

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65030-005
ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS NÚMERO: 207
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: APEADOURO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8332-5307 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO AVE GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS NÚMERO: 207
COMPLEMENTO: -
PONTO DE REFERENC.: - BAIRRO: APEADOURO
CIDADE: SAO LUIS ESTADO: MA
TELEFONE: (98)8332-5307 FAX: -
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
5	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
6	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7	6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
8	6201502	WEB DESIGN
9	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
10	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
11	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
13	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
14	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
15	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
16	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
17	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
18	8219901	FOTOCÓPIAS
19	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
20	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
21	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
22	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
23	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02584413302

DATA: 19/07/2023

HORA: 12:47

Folha N° 50
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia.
CNPJ: 12.143.442/0001-76

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1349297305	MATEUS SILVA MARQUES	3 - CONTADOR
2584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	205 - ADMINISTRADOR
2584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	17/03/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008891212024

Validade: 29/10/2024



Folha Nº 51
Processo Adm Nº 0801/2024

Câmara Municipal de Acauã
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.232.093/0001-15	Inscrição Municipal: 3682435466
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	
Número: 207	Complemento:
Bairro: APEADOURO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030005

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de julho de 2024 às 13:07**, sob o código de autenticidade nº **F78CA6EB2DC2B4957AEA3E0F854AE3EC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070542/24

Data da 29/08/2024 15:20:35

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045273/24

Data da

08/06/2024 20:55:02

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha N° 54
Processo Adm N° 030/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-77

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 339925/24

Data da 29/08/2024 15:18:53

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/09/2024 11:48:07



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209719/24

Data da 08/06/2024 20:54:02

Inscrição Estadual: 126889813

CPF/CNPJ: 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

Folha N° 56
Processo Adm N° 03012023
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126889813

Nome / Razão Social: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, APEADOURO CEP: 65030005 no município de São Luís/

Atividade Principal: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade(s) Secundária(s) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8219-9/01 - Fotocópias, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 6201-5/02 - Web design, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

São Luís, quinta, 22 de junho de 2023

Código de Autenticidade: **NF1VQBAA**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Folha N° 57
Processo Adm N° 0801/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



Folha N° 58
Processo Adm N° 03010024

Câmara Municipal de Açaílandi:
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682435466	39.232.093/0001-15	92120243202314

RAZÃO SOCIAL

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA

.....

LOCALIZAÇÃO

AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS N° 207, APEADOURO
65030005 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
463540100 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

D29DDEE913C26BDDEE79604948AB45C1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Folha N° 59
Processo Adm N° 0301/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682435466 CNPJ: 39232093000115
NOME EMPRESARIAL: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA:
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 22/06/2023
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201142641
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 29/09/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: NORMAL
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 207
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS CEP: 65030005
COMPLEMENTO: BAIRRO: APEADOURO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 207
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS CEP: 65030005
COMPLEMENTO: BAIRRO: APEADOURO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	vrservicosecomercioltda@hotmail
TELEFONE	(98) 983325307
	vrservicosecomercioltda@hotmail

ATIVIDADES DESENVOLVIDASFolha Nº 60
Processo Adm Nº 0607/2024**OBJETO SOCIAL**Câmara Municipal de Acañani
CNPJ: 12.143.442/0001-76

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
620150200	WEB DESIGN	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
465160200	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	
469150000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 03/07/2023

CPF/CNPJ: 39232093000115
Nome/Razão: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Contribuinte

Folha N° 51
Processo Adm N° 03012024

null

Servidor

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
MAYORAL DE LOS REYES DE MARANHÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Handwritten signature



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências lins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206142125 em 13/05/2022, protocolo 220602360. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Número de Registro:	21201142641
CNPJ:	39232093000115
Município:	São José de Ribamar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

01349297305	MATEUS SILVA MARQUES	MA009947/O-8
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2022 16:28 SOB N° 20220602360.
PROTOCOLO: 220602360 DE 12/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206142125. NIRE: 21201142641.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12305078598 em 17/04/2023, protocolo 230418236. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Número de Registro:	21201142641
CNPJ:	39232093000115
Município:	Matões

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01349297305	Matheus Silva Marques	MA9947-8
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 11:43 SOB Nº 20230418236.
PROTOCOLO: 230418236 DE 28/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305078598. NIRE: 21201142641.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12404734831 em 05/04/2024, protocolo 240433033. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Número de Registro:	21201142641
CNPJ:	39232093000115
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES	MAMA009947/O-8
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 09:41 SOB N° 20240433033.
PROTOCOLO: 240433033 DE 03/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404734831. NIRE: 21201142641.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balço Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Fortes Contábil

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	Ativo	231.405,89 D
1.1	Ativo Circulante	231.405,89 D
1.1.1	Disponibilidades	231.405,89 D
1.1.1.01	Caixa	231.405,89 D
1.1.1.01.01	Caixa	231.405,89 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	231.405,89 D
2	Passivo	231.405,89 C
2.1	Passivo Circulante	7.683,82 C
2.1.3	Obrigações Fiscais	7.683,82 C
2.1.3.01	Obrigações Fiscais	7.683,82 C
2.1.3.01.01	Obrigações Fiscais	7.683,82 C
2.1.3.01.01.005	SIMPLES a Recolher	7.683,82 C
2.4	Patrimônio Líquido	223.722,07 C
2.4.1	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Capital Social	200.000,00 C
2.4.5	Resultados do Exercício	23.722,07 C
2.4.5.01	Resultados do Exercício	23.722,07 C
2.4.5.01.01	Resultados do Exercício	23.722,07 C
2.4.5.01.01.001	Lucros do Exercício	23.722,07 C

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

Demonstração do Resultado do Exercício

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	228.516,79
010.01	Receita Bruta Operacional	228.516,79
010.01.01	Receita Bruta Operacional	228.516,79
010.01.01.01	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	228.516,79
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	9.183,82
020.01	Simples	9.183,82
(=) 030	Receita Líquida	219.332,97
(=) 060	Lucro Bruto	219.332,97
(-) 070	Despesas	195.610,90
070.01	Despesas Pessoal	12.000,00
070.02	Despesas Operacionais	38.000,00
070.06	Outras Despesas	145.610,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	23.722,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.722,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	23.722,07

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2021

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

Análise pelos Índices do Balanço

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (7.683,82 / (7.683,82 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 219.332,97 / 231.405,89 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,95
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 223.722,07) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
RNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (223.722,07 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 231.405,89 / 7.683,82 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	30,12
LG	Liquidez Geral (231.405,89 + 0,00) / (7.683,82 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	30,12
LI	Liquidez Imediata 231.405,89 / 7.683,82 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	30,12
LS	Liquidez Seca (231.405,89 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 7.683,82 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	30,12
ML	Margem Líquida (23.722,07 / 219.332,97) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	10,82
PCT	Particip. Capitais Terceiro-Endividamento ((7.683,82 + 0,00) / 223.722,07) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	3,43
RA	Rentabilidade do Ativo (23.722,07 / 231.405,89) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	10,25

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Fim

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15,N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA

Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2021.

(3) FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2021 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(7) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2021. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 21:15 SOB N° 20220602409.
PROTOCOLO: 220602409 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206151205. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balço Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR , N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

NIRE: 21201142641 - Data: 20/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
1	Ativo	343.071,39 D
1.1	Ativo Circulante	333.071,39 D
1.1.1	Disponibilidades	298.571,39 D
1.1.1.01	Caixa	298.571,39 D
1.1.1.01.01	Caixa	298.571,39 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	298.571,39 D
1.1.5	Estoques	34.500,00 D
1.1.5.01	Estoques	34.500,00 D
1.1.5.01.01	Estoques	34.500,00 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Almoxerifado	34.500,00 D
2	Ativo Não Circulante	10.000,00 D
2.3	Imobilizado	10.000,00 D
2.3.01	Imobilizado	10.000,00 D
2.3.01.01	Imobilizado	10.000,00 D
2.3.01.01.003	Máq. e Equipamentos	10.000,00 D
2	Passivo	343.071,39 C
2.1	Passivo Circulante	53.159,69 C
2.1.2	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.2.01	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.2.01.01	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.2.01.01.001	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.3	Obrigações Fiscais	8.659,69 C
2.1.3.01	Obrigações Fiscais	8.659,69 C
2.1.3.01.01	Obrigações Fiscais	8.659,69 C
2.1.3.01.01.005	SIMPLES a Recolher	8.659,69 C
2.4	Patrimônio Líquido	289.911,70 C
2.4.1	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Capital Social	200.000,00 C
2.4.5	Resultados do Exercício	89.911,70 C
2.4.5.01	Resultados do Exercício	89.911,70 C
2.4.5.01.01	Resultados do Exercício	89.911,70 C
2.4.5.01.01.001	Lucros do Exercício	89.911,70 C

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Vinicius Silva Linhares
 Titular/Administrador
 CPF: 025.844.133-02

 Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Folha N° 35
 Processo Adm N° 030/2024

Câmara Municipal de Aguiar da
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR , N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

NIRE: 21201142641 - Data: 20/09/2020

DRE

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	481.770,74
010.01	Receita Bruta Operacional	481.770,74
010.01.01	Receita Bruta Operacional	481.770,74
010.01.01.01	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	481.770,74
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	29.963,05
020.01	Simplex	29.963,05
(=) 030	Receita Líquida	451.807,69
(=) 060	Lucro Bruto	451.807,69
(-) 070	Despesas	361.895,99
070.02	Despesas Operacionais	361.895,99
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	89.911,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	89.911,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	89.911,70

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

Vinicius Silva Linhares
 Titular/Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Folha N° 76
 Processo Adm N° 530/2024
 Câmara Municipal de Acailandia
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

NIRE: 21201142641 - Data: 20/09/2020

INDICES

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (53.159,69 / (53.159,69 + 0,00)	(c21/(c21+c22))	1,00
LC	Liquidez Corrente 333.071,39 / 53.159,69 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	6,26
LG	Liquidez Geral (333.071,39 + 10.000,00) / (53.159,69 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	6,45
LI	Liquidez Imediata 298.571,39 / 53.159,69 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	5,52
LS	Liquidez Seca (298.571,39 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 53.159,69 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	5,52
ML	Margem Líquida (451.807,69 / 89.191,70) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	50,65
SG	Solvência Geral ((53.159,69 + 0,00) / 289.911,70) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	18,33
RA	Rentabilidade do Ativo (89.191,70 / 333.071,39) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	26,77

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

Vinicius Silva Linhares
 Titular/Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Fim

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.
NIRE: 21201142641 - Data: 20/09/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2022.

(3) FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2022 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(7) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2022. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

Vinicius Silva Linhares
Titular/Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 20:59 SOB N° 20230418252.
PROTOCOLO: 230418252 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305191661. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha N° 79
 Processo Adm N° 030/2024

Câmara Municipal de Açaílandi
 CNPJ: 12.143.442/0001-76

Balanco Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65030005.

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	557.315,96 D
1.1	Ativo Circulante	547.315,96 D
1.1.1	Disponibilidades	488.315,96 D
1.1.1.01	Caixa	488.315,96 D
1.1.1.01.01	Caixa	488.315,96 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	488.315,96 D
1.1.5	Estoques	59.000,00 D
1.1.5.01	Estoques	59.000,00 D
1.1.5.01.01	Estoques	59.000,00 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Almoxerifado	59.000,00 D
1.2	Ativo Não Circulante	10.000,00 D
1.2.3	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01.01	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01.01.003	Máq. e Equipamentos	10.000,00 D
2	Passivo	557.315,96 C
2.1	Passivo Circulante	59.910,27 C
2.1.2	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.2.01	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.2.01.01	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.2.01.01.001	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.3	Obrigações Fiscais	19.110,27 C
2.1.3.01	Obrigações Fiscais	19.110,27 C
2.1.3.01.01	Obrigações Fiscais	19.110,27 C
2.1.3.01.01.005	SIMPLES a Recolher	19.110,27 C
2.4	Patrimônio Líquido	497.405,69 C
2.4.1	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Capital Social	200.000,00 C
2.4.5	Resultados do Exercício	297.405,69 C
2.4.5.01	Resultados do Exercício	297.405,69 C
2.4.5.01.01	Resultados do Exercício	297.405,69 C
2.4.5.01.01.001	Lucros do Exercício	297.405,69 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Folha N° 910
 Processo Adm N° 001/2024

Câmara Municipal de Açaíano
 CNPJ: 12.143.442/0001-77

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	318.504,60
010.01	Receita Bruta Operacional	318.504,60
010.01.01	Receita Bruta Operacional	318.504,60
010.01.01.01	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	318.504,60
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	19.110,27
020.01	Simples	19.110,27
(=) 030	Receita Líquida	299.394,33
(=) 060	Lucro Bruto	299.394,33
(-) 070	Despesas	91.900,34
070.02	Despesas Operacionais	91.900,34
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	207.493,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	207.493,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	207.493,99

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (59.910,27 / (59.910,27 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 299.394,33 / 557.315,96 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,54
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 497.405,69) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (0,00 / (497.405,69 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 547.315,96 / 59.910,27 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	9,14
LG	Liquidez Geral (547.315,96 + 10.000,00) / (59.910,27 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	9,30
LI	Liquidez Imediata 488.315,96 / 59.910,27 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	8,15
LS	Liquidez Seca (488.315,96 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 59.910,27 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	8,15
ML	Margem Líquida (207.493,99 / 299.394,33) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	69,30
SG	Solvência Geral ((59.910,27 + 0,00) / 497.405,69) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	12,04
RA	Rentabilidade do Ativo (207.493,99 / 557.315,96) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	37,23

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 – ALTOS - N.º: 207, Bairro: APEADOURO

Cidade: São Luís Estado: MA, CEP: 656450000.NIRE: 21201142641 - Data: 20/09/2020

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

(2) CLIENTES

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2023.

(3) FORNECEDORES

Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(4) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

(5) OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

(6) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

(7) CAPITAL SUBSCRITO

Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua o valor de R\$ 200.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 11:45 SOB N° 20240433181.
PROTOCOLO: 240433181 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404675614. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2024.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha N° 82
Processo Adm N° 1301/2021
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, nº108, bairro MAIOBINHA, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São José de Ribamar-MA, 01 de Janeiro de 2021

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Livro Diário N° 2

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: N.º 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

Folha: 2 de 6

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2021	3833537	1.1.1.01.01.001	0107	001	2.4.1.01.01.001	0107	001	Capital Social	200.000,00
								Totais do dia 01:	200.000,00
								Totais do mês de Janeiro:	200.000,00
01/06/2021	3833538	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	15,00
								Totais do dia 01:	15,00
								Totais do mês de Junho:	15,00
01/07/2021	3833539	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	10.980,94
								Totais do dia 01:	10.980,94
10/07/2021	3833545	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	880,00
								Totais do dia 10:	880,00
20/07/2021	3833551	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	2.400,00
								Totais do dia 20:	2.400,00
								Totais do mês de Julho:	14.260,94
01/08/2021	3833540	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	15.549,99
								Totais do dia 01:	15.549,99
10/08/2021	3833546	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	930,00
								Totais do dia 10:	930,00
22/08/2021	3833552	3.2.2.01.01.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	500,00
								Totais do dia 22:	500,00
								Totais do mês de Agosto:	16.979,99
01/09/2021	3833541	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	3.625,00
								Totais do dia 01:	3.625,00
10/09/2021	3833547	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	740,00
								Totais do dia 10:	740,00
22/09/2021	3833553	3.2.2.01.01.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	500,00
								Totais do dia 22:	500,00
								Totais do mês de Setembro:	4.865,00
01/10/2021	3833543	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	6.250,00
								Totais do dia 01:	6.250,00
01/10/2021	3833548	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	630,00
								Totais do dia 10:	630,00
22/10/2021	3833554	3.2.2.01.01.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	500,00
								Totais do dia 22:	500,00
								Totais do mês de Outubro:	7.380,00
10/11/2021	3833549	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	880,00
								Totais do dia 10:	880,00
22/11/2021	3833555	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	500,00
								Totais do dia 22:	500,00
								Totais do mês de Novembro:	1.380,00
01/12/2021	3833544	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	192.095,86
								Totais do dia 01:	192.095,86
10/12/2021	3833550	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	540,00
								Totais do dia 10:	540,00
20/12/2021	3833556	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	500,00
								Totais do dia 20:	500,00
31/12/2021	3833557	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	30.000,00
31/12/2021	3833558	4.1.1.01.01.001	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Salários	12.000,00
31/12/2021	3833560	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Simples	7.683,82
31/12/2021	3833561	5.1.2.07.01.001	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Despesas	145.610,90

Continua...

Livro Diário N° 2

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
31/12/2021	3833562	3.1.1.01.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	228.516,79
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	3.400,00
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	4.600,00
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	9.183,82
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	12.000,00
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	23.722,07
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	30.000,00
31/12/2021	3833562	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	145.610,90
31/12/2021	3833562				2.4.5.01.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	23.722,07
31/12/2021	3833562				3.2.2.01.01.003	0107	001	Encerramento Do Exercício	9.183,82
31/12/2021	3833562				4.1.1.01.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	12.000,00
31/12/2021	3833562				4.1.1.05.02.003	0107	001	Encerramento Do Exercício	3.400,00
31/12/2021	3833562				4.1.1.05.02.004	0107	001	Encerramento Do Exercício	4.600,00
31/12/2021	3833562				4.1.1.05.02.011	0107	001	Encerramento Do Exercício	30.000,00
31/12/2021	3833562				5.1.2.07.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	145.610,90
31/12/2021	3833562				6.2.9.99.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	228.516,79
Totais do dia 31:									652.328,30
Totais do mês de Dezembro:									845.464,16

Balanco Patrimonial

Folha: 4 de 6

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Fortes Contábil

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de

Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	Ativo	231.405,89 D
1.1	Ativo Circulante	231.405,89 D
1.1.1	Disponibilidades	231.405,89 D
1.1.1.01	Caixa	231.405,89 D
1.1.1.01.01	Caixa	231.405,89 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	231.405,89 D
2	Passivo	231.405,89 C
2.1	Passivo Circulante	7.683,82 C
2.1.3	Obrigações Fiscais	7.683,82 C
2.1.3.01	Obrigações Fiscais	7.683,82 C
2.1.3.01.01	Obrigações Fiscais	7.683,82 C
2.1.3.01.01.005	SIMPLES a Recolher	7.683,82 C
2.4	Patrimônio Líquido	223.722,07 C
2.4.1	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Capital Social	200.000,00 C
2.4.5	Resultados do Exercício	23.722,07 C
2.4.5.01	Resultados do Exercício	23.722,07 C
2.4.5.01.01	Resultados do Exercício	23.722,07 C
2.4.5.01.01.001	Lucros do Exercício	23.722,07 C

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, Complemento: , N.º: 108, Bairro: MAIOBINHA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000.

Demonstração do Resultado do Exercício

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	228.516,79
010.01	Receita Bruta Operacional	228.516,79
010.01.01	Receita Bruta Operacional	228.516,79
010.01.01.01	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	228.516,79
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	9.183,82
020.01	Simplex	9.183,82
(=) 030	Receita Líquida	219.332,97
(=) 060	Lucro Bruto	219.332,97
(-) 070	Despesas	195.610,90
070.01	Despesas Pessoal	12.000,00
070.02	Despesas Operacionais	38.000,00
070.06	Outras Despesas	145.610,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	23.722,07
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	23.722,07
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	23.722,07

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL-15, nº108, bairro MAIOBINHA, CEP 65110-000, cidade São José de Ribamar, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São José de Ribamar-MA, 31 de Dezembro de 2021

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2022 16:28 SOB N° 20220602360.
PROTOCOLO: 220602360 DE 12/05/2022. NIRE: 21201142641.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma VR SERVICOS E COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) R EURIPEDES DE AGUIAR, nº 2368, bairro LAGOA, CEP 65.645-000, cidade MATOES, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

Matões-MA, 01 de Janeiro de 2022

Vinicius Silva Linhares
Titular/Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Folha N° 92
 Processo Adm N° 0312024

Câmara Municipal de Acauã nº 7
 CNPJ: 12.143.442/0001-7
 Fortes Contábil

Livro Diário N° 3

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA EURÍPEDES DE AGUIAR, N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
01/01/2022	3841376	1.1.1.01.01.001	0107	001	2.4.1.01.01.001	0107	001	Capital Social	200.000,00
								Totais do dia 01:	200.000,00
08/01/2022	3841377	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	308,45
								Totais do dia 08:	308,45
10/01/2022	3841409	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
								Totais do dia 10:	500,00
20/01/2022	3841397	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	425,30
								Totais do dia 20:	425,30
								Totais do mês de Janeiro:	201.233,75
10/02/2022	3841410	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
								Totais do dia 10:	500,00
11/02/2022	3841378	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	311,90
								Totais do dia 11:	311,90
18/02/2022	3841398	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	433,80
								Totais do dia 18:	433,80
28/02/2022	3841445	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	6.704,34
								Totais do dia 28:	6.704,34
								Totais do mês de Fevereiro:	7.950,04
01/03/2022	3841421	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	142.626,60
								Totais do dia 01:	142.626,60
03/03/2022	3841461	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	78.525,32
								Totais do dia 03:	78.525,32
09/03/2022	3841388	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	425,76
								Totais do dia 09:	425,76
10/03/2022	3841411	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
								Totais do dia 10:	500,00
15/03/2022	3841399	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	477,81
								Totais do dia 15:	477,81
21/03/2022	3841443	1.2.3.01.01.003	0107	001	2.1.2.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	10.000,00
31/03/2022	3841446	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	6.122,67
								Totais do dia 31:	16.122,67
								Totais do mês de Março:	238.678,16
05/04/2022	3841462	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	106.193,15
								Totais do dia 05:	106.193,15
08/04/2022	3841463	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	61.238,63
								Totais do dia 08:	61.238,63
10/04/2022	3841412	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
								Totais do dia 10:	500,00
12/04/2022	3841389	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	390,09
								Totais do dia 12:	390,09
15/04/2022	3841400	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	401,99
								Totais do dia 15:	401,99
20/04/2022	3841452	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	6.704,34
								Totais do dia 20:	6.704,34
								Totais do mês de Abril:	175.428,20
09/05/2022	3841390	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	388,31
								Totais do dia 09:	388,31
10/05/2022	3841413	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
								Totais do dia 10:	500,00
15/05/2022	3841401	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	416,73
								Totais do dia 15:	416,73
20/05/2022	3841453	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	6.122,67
								Totais do dia 20:	6.122,67

Continua..

Livro Diário N° 3

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor	
31/05/2022	3841447	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	197,23	
									Totais do dia 31:	197,23
									Totais do mês de Maio:	7.624,94
07/06/2022	3841464	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	2.989,99	
									Totais do dia 07:	2.989,99
08/06/2022	3841391	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	402,10	
									Totais do dia 08:	402,10
09/06/2022	3841465	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	50.597,99	
									Totais do dia 09:	50.597,99
10/06/2022	3841414	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00	
									Totais do dia 10:	500,00
20/06/2022	3841454	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	197,23	
									Totais do dia 20:	197,23
21/06/2022	3841402	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	489,14	
									Totais do dia 21:	489,14
30/06/2022	3841448	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	5.516,12	
									Totais do dia 30:	5.516,12
									Totais do mês de Junho:	60.692,57
05/07/2022	3841466	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	83.396,10	
									Totais do dia 05:	83.396,10
09/07/2022	3841392	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	375,40	
									Totais do dia 09:	375,40
10/07/2022	3841415	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00	
15/07/2022	3841467	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	46.679,22	
									Totais do dia 10:	47.179,22
19/07/2022	3841403	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	400,19	
									Totais do dia 19:	400,19
20/07/2022	3841449	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	1.779,61	
									Totais do dia 31:	1.779,61
									Totais do mês de Julho:	133.130,52
05/08/2022	3841469	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	43.432,00	
									Totais do dia 05:	43.432,00
08/08/2022	3841468	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	17.160,00	
									Totais do dia 08:	17.160,00
10/08/2022	3841416	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00	
									Totais do dia 10:	500,00
11/08/2022	3841393	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	365,12	
									Totais do dia 11:	365,12
16/08/2022	3841404	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	423,45	
20/08/2022	3841455	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	5.516,12	
									Totais do dia 20:	5.939,57
									Totais do mês de Agosto:	67.396,69
10/09/2022	3841417	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00	
									Totais do dia 10:	500,00
13/09/2022	3841394	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	325,11	
									Totais do dia 13:	325,11
19/09/2022	3841405	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	409,18	
									Totais do dia 19:	409,18
20/09/2022	3841456	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	1.779,61	
									Totais do dia 20:	1.779,61
									Totais do mês de Setembro:	3.013,90

Continua..

Livro Diário N° 3

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
03/10/2022	3841471	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	10.464,60
								Totais do dia 03:	10.464,60
07/10/2022	3841472	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	12.092,80
								Totais do dia 07:	12.092,80
10/10/2022	3841386	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	389,88
13/10/2022	3841418	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
								Totais do dia 10:	889,88
20/10/2022	3841457	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	879,82
								Totais do dia 20:	1.759,64
23/10/2022	3841406	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	406,71
								Totais do dia 21:	406,71
								Totais do mês de Outubro:	25.613,63
05/11/2022	3841477	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	23.588,06
								Totais do dia 05:	23.588,06
06/11/2022	3841474	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	1.000,00
								Totais do dia 06:	1.000,00
08/11/2022	3841476	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	30.200,00
								Totais do dia 08:	30.200,00
10/11/2022	3841419	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	500,00
13/12/2022	3841475	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	117.940,30
								Totais do dia 10:	118.940,30
14/12/2022	3841407	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	409,81
								Totais do dia 13:	409,81
16/12/2022	3841395	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	375,69
								Totais do dia 14:	375,69
								Totais do dia 19:	344,15
18/12/2022	3841437	1.1.5.01.01.001	0107	001	2.1.2.01.01.001	0107	001	Fornecedores	34.500,00
20/12/2022	3841440	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	8.659,69
31/12/2022	3841478	3.1.1.01.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	481.770,74
31/12/2022	3841478	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	4.401,96
31/12/2022	3841478	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	5.140,01
31/12/2022	3841478	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	6.000,00
31/12/2022	3841478	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	29.963,05
31/12/2022	3841478	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	89.911,70
31/12/2022	3841478	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	346.354,02
31/12/2022	3841478				2.4.5.01.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	89.911,70
31/12/2022	3841478				3.2.2.01.01.003	0107	001	Encerramento Do Exercício	29.963,05
31/12/2022	3841478				4.1.1.05.02.003	0107	001	Encerramento Do Exercício	5.140,01
31/12/2022	3841478				4.1.1.05.02.004	0107	001	Encerramento Do Exercício	6.000,00
31/12/2022	3841478				4.1.1.05.02.005	0107	001	Encerramento Do Exercício	4.401,96
31/12/2022	3841478				4.1.1.05.02.007	0107	001	Encerramento Do Exercício	346.354,02
31/12/2022	3841478				6.2.9.99.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	481.770,74
								Totais do dia 31:	1.007.354,21
								Totais do mês de Dezembro:	1.182.212,22

Balanzo Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR , N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

NIRE: 212011142641 - Data: 20/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
1	Ativo	343.071,39 D
1.1	Ativo Circulante	333.071,39 D
1.1.1	Disponibilidades	298.571,39 D
1.1.1.01	Caixa	298.571,39 D
1.1.1.01.01	Caixa	298.571,39 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	298.571,39 D
1.1.5	Estoques	34.500,00 D
1.1.5.01	Estoques	34.500,00 D
1.1.5.01.01	Estoques	34.500,00 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Almoxerifado	34.500,00 D
1.2	Ativo Não Circulante	10.000,00 D
1.2.3	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01.01	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01.01.003	Máq. e Equipamentos	10.000,00 D
2	Passivo	343.071,39 C
2.1	Passivo Circulante	53.159,69 C
2.1.2	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.2.01	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.2.01.01	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.2.01.01.001	Fornecedores	44.500,00 C
2.1.3	Obrigações Fiscais	8.659,69 C
2.1.3.01	Obrigações Fiscais	8.659,69 C
2.1.3.01.01	Obrigações Fiscais	8.659,69 C
2.1.3.01.01.005	SIMPLES a Recolher	8.659,69 C
2.4	Patrimônio Líquido	289.911,70 C
2.4.1	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Capital Social	200.000,00 C
2.4.5	Resultados do Exercício	89.911,70 C
2.4.5.01	Resultados do Exercício	89.911,70 C
2.4.5.01.01	Resultados do Exercício	89.911,70 C
2.4.5.01.01.001	Lucros do Exercício	89.911,70 C

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

Vinicius Silva Linhares
 Titular/Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: RUA EURIPEDES DE AGUIAR, N.º: 2368, Bairro: LAGOA, Cidade: MATÕES, Estado: MA, CEP: 656450000.

NIRE: 212011142641 - Data: 20/09/2020

--	--

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	481.770,74
010.01	Receita Bruta Operacional	481.770,74
010.01.01	Receita Bruta Operacional	481.770,74
010.01.01.01	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	481.770,74
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	29.963,05
020.01	Simples	29.963,05
(=) 030	Receita Líquida	451.807,69
(=) 060	Lucro Bruto	451.807,69
(-) 070	Despesas	361.895,99
070.02	Despesas Operacionais	361.895,99
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	89.911,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	89.911,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	89.911,70

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

Vinicius Silva Linhares
 Titular/Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma VR SERVICOS E COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) R EURIPEDES DE AGUIAR, nº 2368, bairro LAGOA, CEP 65.645-000, cidade MATOES, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2022

Vinicius Silva Linhares
Titular/Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 11:43 SOB N° 20230418236.
PROTOCOLO: 230418236 DE 28/03/2023. NIRE: 21201142641.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, nº 207, bairro APEADOURO, CEP 65030-005, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Livro Diário N°. 4

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor	
05/01/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	6.438,90	
									Totais do dia 05:	6.438,90
10/01/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	85,24	
10/01/2023	2	2.1.2.01.01.001	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	28.200,00	
									Totais do dia 10:	28.285,24
15/01/2023	2	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/01/2023	1	2.1.3.01.01.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Simples	8.659,69	
20/01/2023	2	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
									Totais do dia 20:	9.539,69
25/01/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	141,10	
									Totais do dia 25:	141,10
									Totais do mês de Janeiro:	45.104,93
05/02/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	80.420,35	
									Totais do dia 05:	80.420,35
10/02/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	88,30	
									Totais do dia 10:	88,30
15/02/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/02/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
									Totais do dia 20:	880,00
25/02/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	134,15	
									Totais do dia 25:	134,15
									Totais do mês de Fevereiro:	82.222,80
05/03/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	6.505,00	
									Totais do dia 05:	6.505,00
10/03/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	87,40	
									Totais do dia 10:	87,40
15/03/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/03/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
									Totais do dia 20:	880,00
25/03/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	119,75	
									Totais do dia 25:	119,75
									Totais do mês de Março:	8.292,15
05/04/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	36.332,00	
									Totais do dia 05:	36.332,00
10/04/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	82,50	
									Totais do dia 10:	82,50
15/04/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/04/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
									Totais do dia 20:	880,00
25/04/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	197,54	
									Totais do dia 25:	197,54
30/04/2023	1	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	18.745,00	
									Totais do dia 30:	18.745,00
									Totais do mês de Abril:	56.937,04
05/05/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	18.074,50	
									Totais do dia 05:	18.074,50
10/05/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	83,00	
									Totais do dia 10:	83,00

Continua...

Livro Diário N° 4

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
15/05/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00
Totais do dia 15:									700,00
20/05/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00
Totais do dia 20:									880,00
25/05/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	188,12
Totais do dia 25:									188,12
Totais do mês de Maio:									19.925,62
05/06/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	34.608,94
Totais do dia 05:									34.608,94
10/06/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	80,20
Totais do dia 10:									80,20
15/06/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00
Totais do dia 15:									700,00
20/06/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00
Totais do dia 20:									880,00
25/06/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	197,61
Totais do dia 25:									197,61
30/06/2023	1	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	16.741,60
Totais do dia 30:									16.741,60
Totais do mês de Junho:									53.208,35
05/07/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	25.807,54
Totais do dia 05:									25.807,54
10/07/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	84,70
Totais do dia 10:									84,70
15/07/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00
Totais do dia 15:									700,00
20/07/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00
Totais do dia 20:									880,00
25/07/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	189,60
Totais do dia 25:									189,60
Totais do mês de Julho:									27.661,84
05/08/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	93.266,23
Totais do dia 05:									93.266,23
10/08/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	88,30
Totais do dia 10:									88,30
15/08/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00
Totais do dia 15:									700,00
20/08/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00
Totais do dia 20:									880,00
25/08/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	190,34
Totais do dia 25:									190,34
Totais do mês de Agosto:									95.124,87
10/09/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	89,40
Totais do dia 10:									89,40
15/09/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00
Totais do dia 15:									700,00
20/09/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00
Totais do dia 20:									880,00
25/09/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	191,74
Totais do dia 25:									191,74
30/09/2023	1	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	14.300,00
Totais do dia 30:									14.300,00
Totais do mês de Setembro:									16.161,14
10/10/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	85,10

Continua...

Livro Diário N° 4

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor	
									Totais do dia 10:	85,10
15/10/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/10/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
									Totais do dia 20:	880,00
25/10/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	199,38	
									Totais do dia 25:	199,38
									Totais do mês de Outubro:	1.864,48
05/11/2023	1	1.1.1.01.01.001	0107	001	3.1.1.01.01.001	0107	001	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	17.051,14	
									Totais do dia 05:	17.051,14
10/11/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	82,90	
									Totais do dia 10:	82,90
15/11/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/11/2023	1	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
									Totais do dia 20:	880,00
25/11/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	191,73	
									Totais do dia 25:	191,73
									Totais do mês de Novembro:	18.905,77
10/12/2023	1	4.1.1.05.02.005	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Água	88,00	
									Totais do dia 10:	88,00
15/12/2023	1	4.1.1.05.02.011	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Aluguel	700,00	
									Totais do dia 15:	700,00
20/12/2023	1	4.1.1.05.02.003	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Energia	187,64	
20/12/2023	2	4.1.1.05.02.004	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. Assessoria Contábil	880,00	
20/12/2023	3	3.2.2.01.01.003	0107	001	2.1.3.01.01.005	0107	001	Pg. Simples	19.110,27	
									Totais do dia 20:	20.177,91
30/12/2023	1	4.1.1.05.02.007	0107	001	1.1.1.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	20.000,00	
30/12/2023	2	1.1.5.01.01.001	0107	001	2.1.2.01.01.001	0107	001	Pg. De Fornecedores	24.500,00	
									Totais do dia 30:	44.500,00
31/12/2023	2	3.1.1.01.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	318.504,60	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	1.025,04	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	2.128,70	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	8.400,00	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	10.560,00	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	19.110,27	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	69.786,60	
31/12/2023	2	6.2.9.99.01.001	0107	001				Encerramento Do Exercício	207.493,99	
31/12/2023	2				2.4.5.01.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	207.493,99	
31/12/2023	2				3.2.2.01.01.003	0107	001	Encerramento Do Exercício	19.110,27	
31/12/2023	2				4.1.1.05.02.003	0107	001	Encerramento Do Exercício	2.128,70	
31/12/2023	2				4.1.1.05.02.004	0107	001	Encerramento Do Exercício	10.560,00	
31/12/2023	2				4.1.1.05.02.005	0107	001	Encerramento Do Exercício	1.025,04	
31/12/2023	2				4.1.1.05.02.007	0107	001	Encerramento Do Exercício	69.786,60	
31/12/2023	2				4.1.1.05.02.011	0107	001	Encerramento Do Exercício	8.400,00	
31/12/2023	2				6.2.9.99.01.001	0107	001	Encerramento Do Exercício	318.504,60	
									Totais do dia 31:	637.009,20
									Totais do mês de Dezembro:	702.475,11

Balanco Patrimonial

Empresa: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Conta	Descrição	31/12/2023
1	Ativo	557.315,96 D
1.1	Ativo Circulante	547.315,96 D
1.1.1	Disponibilidades	488.315,96 D
1.1.1.01	Caixa	488.315,96 D
1.1.1.01.01	Caixa	488.315,96 D
1.1.1.01.01.001	Caixa	488.315,96 D
1.1.5	Estoques	59.000,00 D
1.1.5.01	Estoques	59.000,00 D
1.1.5.01.01	Estoques	59.000,00 D
1.1.5.01.01.001	Estoque - Almoxerifado	59.000,00 D
1.2	Ativo Não Circulante	10.000,00 D
1.2.3	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01.01	Imobilizado	10.000,00 D
1.2.3.01.01.003	Máq. e Equipamentos	10.000,00 D
2	Passivo	557.315,96 C
2.1	Passivo Circulante	59.910,27 C
2.1.2	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.2.01	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.2.01.01	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.2.01.01.001	Fornecedores	40.800,00 C
2.1.3	Obrigações Fiscais	19.110,27 C
2.1.3.01	Obrigações Fiscais	19.110,27 C
2.1.3.01.01	Obrigações Fiscais	19.110,27 C
2.1.3.01.01.005	SIMPLES a Recolher	19.110,27 C
2.4	Patrimônio Líquido	497.405,69 C
2.4.1	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	Capital Social	200.000,00 C
2.4.5	Resultados do Exercício	297.405,69 C
2.4.5.01	Resultados do Exercício	297.405,69 C
2.4.5.01.01	Resultados do Exercício	297.405,69 C
2.4.5.01.01.001	Lucros do Exercício	297.405,69 C

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: VR SERVICOS&E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.232.093/0001-15

NIRE: 21201142641 - Data: 29/09/2020

Estabelecimentos: 0107 - VR SERVICOS E COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Complemento: , N.º: 207, Bairro: APEADOURO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	318.504,60
010.01	Receita Bruta Operacional	318.504,60
010.01.01	Receita Bruta Operacional	318.504,60
010.01.01.01	Rec. De Venda e Prestação De Serviços	318.504,60
(-) 020	Deduções da Receita Bruta	19.110,27
020.01	Simplex	19.110,27
(=) 030	Receita Líquida	299.394,33
(=) 060	Lucro Bruto	299.394,33
(-) 070	Despesas	91.900,34
070.02	Despesas Operacionais	91.900,34
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	207.493,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	207.493,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	207.493,99

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
 Sócio Administrador
 CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
 Contador
 CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 7 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, nº 207, bairro APEADOURO, CEP 65030-005, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 39.232.093/0001-15 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201142641 por despacho de 29/09/2020.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Vinicius Silva Linhares
Sócio Administrador
CPF: 025.844.133-02

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05

MA-009947-8-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01349297305	MATEUS SILVA MARQUES
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2024 09:41 SOB N° 20240433033.
PROTOCOLO: 240433033 DE 03/04/2024. NIRE: 21201142641.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 018/2023

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230201.015/2022-02, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.232.093/0001-15, Endereço: Rua Euripedes Aguiar, nº 2368, Lagoa, CEP: 65.645-000, Matões-MA, neste ato representado(a) pelo(a) Vinicius Silva Linhares, Cédula de identidade/órgão emissor: 015079122000-7 SSP/BA e CPF: 025.844.133-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 127/2022, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo de páginas que corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco) do contrato original Nº 20230201.015/2022-02, celebrado em 01 de fevereiro de 2023, relativo à Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo de Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 26 de maio de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Vinicius Silva Linhares
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO N° 20230201.015/2022-02
 PROC. ADM. N° 127/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA E
 A EMPRESA VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.232.093/0001-15, Endereço: RUA STA MARIA, Nº AP 108, MAIOBINHA, CEP 65110000, MAIOBINHA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Vinicius Silva Linhares, CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	QUANT. TOTAL
2	Serviço de Digitalização do acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal.	UNIDADE	525.000	R\$ 0,15	R\$ 78.750,00
3	Serviço de Digitalização do acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	175.000	R\$ 0,15	R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

139

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Banco do Brasil

7. 1.2 Agência: 1638-1

7. 1.3 Conta: 83.616-8



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

142

- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 143
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

144

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

VINICIUS SILVA

LINHARES:02584413302

Assinatura de forma digital por VINICIUS SILVA
LINHARES:02584413302
Data: 01/02/2023, hora: 10:23:17 (Amplitude v5, assinatura
eletrônica, em Certificado Digital, em Certificado PE A1,
ID: 02584413302
Data: 2023.02.01 10:23:17 -0100'

VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
Sr. Vinicius Silva Linhares
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº

602125013-30

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019

Câmara Municipal de Açaetândia
CNPJ: 12.145.412/0001-76



Sexta, 03 de Fevereiro de 2023 | ANO: 6 | Nº 360 | ISSN 2764-3913

Índice

Procuradoria Geral.....	1615
ATA DE REUNIÃO.....	2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02.....	3





Procuradoria Geral

ATA DE REUNIÃO

146

Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.

Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024. Em 20 de Janeiro de 2022, às 9h, no Plenário Léo Franklin, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida para a composição das comissões permanente correspondente ao biênio 2023/2024, estando presente os vereadores Adhemar Alves de Freitas Junior, Alexsandro Barbosa da Silva, Amauri Alberto Pereira de Sousa, Antônio Silva Pimentel, Aurélio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Cláudia Fernandes Batista, Roberto de Sousa Silva, Flamarion de Oliveira Amaral, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Manoel Conceição de Almeida, Márcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimarães, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Guimarães, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva, Rogerio Lima Avelino, oportunidade em que estabeleceram a seguinte formatação abaixo: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente João Francisco Silva 1º Vice-Presidente. Adhemar Alves de Freitas Junior 2º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz 1º Secretário Márcio Renê Gomes de Sousa 2º Secretário Roberto de Sousa Silva 1º Suplente Ricardo Seidel Guimarães 2º Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE: Presidente Rubem Lopes Lima – PTB 1º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Vice-Presidente. Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Secretário Jhony dos Santos Silva – PL 2º Secretário Adhemar Alves de Freitas Junior 1º Suplente Aurélio Gomes da Silva – PT 2º Suplente Rogerio Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente Jhony dos Santos Silva – PL 1º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Rubem Lopes Lima – PTB 1º Suplente Terezinha de Oliveira Santos 2º Suplente Rogério Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO: Presidente Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2º Vice-Presidente. Antônio Silva Pimentel – DEM 1º Secretário Rogerio Lima Avelino 2º Secretário Ricardo Seidel Guimarães – PSD 1º Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 2º Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa 1º Vice-Presidente. Rubem Lopes Lima 2º Vice-Presidente. Flamarion de Oliveira Amaral 1º Secretário Jhony dos Santos Silva 2º Secretário Terezinha de Oliveira Santos 1º Suplente Ricardo Seidel Guimarães 2º Suplente João Francisco Silva COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E MEIO AMBIENTE: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa – PTB 1º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2º Vice-Presidente. Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Antônio Silva Pimentel – DEM 1º Suplente Manoel Conceição de Almeida – Avante 2º Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: Presidente Aurélio Gomes da Silva – PT 1º Vice-Presidente. Roberto de Sousa Silva 2º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Suplente João Francisco Silva – MDB 2º Suplente Antônio Silva Pimentel – DEM COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: Presidente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 1º Vice-Presidente. Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Secretário Roberto de Sousa Silva 2º Secretário Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 1º Suplente Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Suplente Jhony dos Santos Silva – PL Por fim, subscrevem os vereadores presentes. Adhemar Alves de Freitas Junior Alexsandro Barbosa da Silva Antônio Silva Pimentel Aurélio Gomes da Silva Carlos Hermes Ferreira da Cruz Cláudia Fernandes Batista Roberto de Sousa Silva Flamarion de Oliveira Amaral Jhony dos Santos Silva João Francisco Silva Francisco Rodrigues da Costa Manoel Conceição de Almeida Márcio Renê Gomes de Sousa Ricardo Seidel Guimarães Rubem Lopes Lima Terezinha de Oliveira Guimarães Wanderson





Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogério Lima Avelino Assim, nos termos do art. 59, 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024. Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: uijoevfb420230203100249

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: j8s65txejd20230203210217

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: zjmmssomn6n20230203210210





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

142

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ -
CAMARA MUNICIPAL:
69555019000109

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ - CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02.2023
23:00





Índice

149

Procuradoria Geral.....	2
ATA DE REUNIÃO.....	2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	3
EXTRATO DE CONTRATO.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01.....	3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02.....	3





Manchinha Silva Carvalho Welberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogerio Lima Avelino
art. 59, 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada
nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024.
Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara
Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Código identificador: uijoevfb420230203100249

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Mizaél da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: j8s65txejd20230203210217

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: zjmmsaemu6n20230203210210



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ -
CAMARA MUNICIPAL:
69555019000109

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ - CAMARA
MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02.2023
23:00



Handwritten notes or markings at the top left of the page.

Additional handwritten notes or markings below the first block.

Faint, illegible text or markings in the middle of the page.

Another set of faint, illegible text or markings.

A longer line of faint, illegible text or markings.

Very faint, illegible text or markings at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Folha N° 123
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açaílandi
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS QUE A EMPRESA "VR SERVICOS E COMERCIO LTDA" CNPJ 39.232.093/0001-15 ENDEREÇO : AV GETULIO VARGA SALA 04 Nº 207 ALTOS APEADOURO, SÃO LUIS MARANHÃO, QUE NOS PRESTOU SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM GUARDA E INDEXAÇÃO ATRAVÉS CONTRATO Nº 20230201.015/2022-02 PROC. ADM. Nº 127/2022 e ADITIVO Nº 01 PROCESSO ADM. Nº 018/2023

SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.	875.000 digitalizações

Imperatriz – MA, 01 de setembro de 2023.


Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA

Serrano do Maranhão - MA, 23 de AGOSTO de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **V R SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.232.093/0001-15, estabelecida na Rua Santa Maria, Nº 108, Maiobinha, São Jose de Ribamar – MA, CEP: 65.110-000, demonstrou possuir estrutura administrativa, técnica, operacional e financeira suficiente para executar o Contrato firmado, executando os serviços de **DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICOS**, a este Poder Legislativo Municipal, NF Nº 13.

Declaro, ainda, que como prestadora dos itens acima, a empresa **V R SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**. atendeu todas as exigências contratuais e normas técnicas de qualidade vigentes, com lisura e pontualidade em todas as transações e obrigações assumidas, principalmente, no que tange aos serviços prestados, pelo que afirmo estar apta a cumprir o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

Atenciosamente,

NOIR SANTOS
REIS:550217353
49

Assinado de forma digital
por NOIR SANTOS
REIS:55021735349
Dados: 2022.08.23 21:33:52
-03'00'

NOIR SANTOS REIS
CPF.: 550.217.353-49
PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS que a empresa:

A Empresa VR SERVICOS & COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.2320930001-15 nos forneceu material de limpeza de forma satisfatória dentro do prazo estipulado.

ÁGUA SANITÁRIA	500cx
COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ml	1000cx
AL COOL ETÍLICO 70% 1L	2000und
LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO	400 und
INSETICIDA EM AEROSOL	300 und
ESPONJA DUPLA	500 UND
ESPONJA DE AÇO	300 UND
COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL	400 UND
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100/50/30/15	3000 und
SABÃO EM PÓ 500g	500 und
PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	600 cx
PAPEL TOALHA	600 pct
PANO DE PRATO	100 und
DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	400 und
SODA CÁUSTICA 500g	100 und

Atendeu todas as exigências contratuais e normas técnicas de qualidade vigentes, com lisura e pontualidade em todas as transações e obrigações assumidas, principalmente, no que tange aos serviços prestados, pelo que afirmo estar apta a cumprir, não tendo nada que a desabone.

Formosa da Serra Negra (MA), 03 de JUNHO de 2023.

C C SANTOS DE SOUZA
LTDA:10566682000158

Clistenes Coelho Santos de Souza
Sócio Proprietário
CNPJ: 10.566.682/0001-58
CPF nº 010.191.873-95.
CI nº 099189798-6



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2024 09:57:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**
CNPJ: **39.232.093/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.232.093/0001-15
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/11/2024
Receita Municipal	Validade:	29/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha N° 128
Processo Adm N° 03012024
Câmara Municipal de Açaílandi
CNPJ: 12.143.442/0001-7F
ICATU
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2024.525.2024

A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, e de outro lado a firma **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15 estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, Sala 04, Altos Nº 207, Apeadouro, São Luís/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Vinicius Silva Linhares, portador do CPF: 025.844.133-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Adesão Nº 003/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 10.024/2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto é a contratação de empresa para serviços de digitalização de documentos com fornecimento de mão de obra e software.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT/ MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
setores de Licitação e Controle Interno.					
1	Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos.	Serviço	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
setores contábil e jurídico.					
2	Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos.	Serviço	5	R\$ 2.202,77	R\$ 11.013,85
setor gabinete e demais.					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha Nº 129
Processo Adm Nº 030/2024
Câmara Municipal de Acaiaçu
PR. CNPJ: 12.143.442/0001-77
ICATU
CIDADE DE TODOS

3	Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos.	Serviço	5	R\$ 2.032,37	R\$ 10.161,85
VALOR TOTAL					R\$ 29.675,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato é de R\$ 29.675,70 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização na Adesão nº 003/2024 realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto de nº 10.024/2019 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28/05/2024 extinguindo-se em 28/10/2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Ordem de Serviço expedida pelo Serviço de Almoarifado, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha N° 131
Processo Adm N° 030/2024.
Câmara Municipal de Acaiaú
PREF. CNPJ: 12.143.442/0001-76
ICATU
CIDADE DE TODOS

- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de prestação de serviços expedida pelo Almojarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Adesão nº 003/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A adimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha Nº 132
Processo Adm Nº 03012024
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ: 12.143.442/0001-76
ICATU
CIDADE DE TODOS

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração;

NOME DO GESTOR: Jayzon Torres Chaves;

NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: Valdelice Fontoura Coimbra (Secretaria M. de Administração);

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: CPF: 016.492.233-40.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Chefe do Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de prestação de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas a Lei n.º 14.133/2021.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha N° 136
Processo Adm N° 080/2024-
Câmara Municipal de Acailandio
CNPJ: 12.143.442/0001-76
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão N° 003/2024 cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Jayzon Torres Chaves e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Icatu/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Icatu/MA, 28 de maio de 2024.

JAYZON TORRES CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VR SERVIÇOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115

Atividade de Intermediação de SERVIÇOS E COMERCIO
1704/2017/00000115
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA
CNPJ: 39232093000115
Data: 28/05/2024 13:57:41 -0300

VINICIUS SILVA LINHARES
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha Nº 137
Processo Adm Nº 03012024
Câmara Municipal de Açailândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 12.143.442/0001-76
CIDADE DE TODOS

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração;

NOME DO GESTOR: Jayzon Torres Chaves;

NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: Valdelice Fontoura Coimbra (Secretaria M. de Administração);

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: CPF: 016.492.233-40.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Chefe do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha N° 135
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Acaitandá
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 12.143.442/0001-76
ICATU
CIDADE DE TODOS

- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de prestação de serviços expedida pelo Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Adesão nº 003/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A adimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha N° 139
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açaílandi
PREFE. CNPJ: 12.143.442/0001-78
ICATU
CIDADE DE TODOS

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Administração;

NOME DO GESTOR: Jayzon Torres Chaves;

NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: Valdelice Fontoura Coimbra (Secretaria M. de Administração);

CPF/MATRÍCULA DO FISCAL DO CONTRATO: CPF: 016.492.233-40.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Chefe do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha Nº 140
Processo Adm Nº 080/2024
Câmara Municipal de Açailândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 12.143.442/0001-76
ICATU
CIDADE DE TODOS

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de prestação de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fazer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas a Lei n.º 14.133/2021.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Folha N° 143
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Acaiaundi
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão N° 003/2024 cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Jayzon Torres Chaves e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Icatu/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Icatu/MA, 28 de maio de 2024.

JAYZON TORRES CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado digitalmente por VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA em 28/05/2024 às 14:58:00. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil em: www.icp.gov.br. Certificação emitida em 28/05/2024 às 14:58:00. Certificado válido até 28/05/2025 às 14:58:00.

VINICIUS SILVA LINHARES
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.11.09.0019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO, com CNPJ sob n° 05.648.696/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG n° 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, N° 44, Centro, Itapecuru Mirim/MA, Ordenador de Despesas conforme Decreto Municipal n° 030/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, Sala 04 – Altos, n° 207, Bairro: Apeadouro, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 39.232.093/0001-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Silva Linhares, com CPF sob o n° 025.844.133-02, têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023**, formalizado no Processo Administrativo n° 2023.11.09.0019, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n° 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n° 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n° 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n° 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; **Decreto Municipal N° 056/2023**, de 08 de agosto de 2023/GP; **Decreto Municipal n° 075/2023**, de 13 de novembro de 2023/GP. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de todo acervo processual físico, concernentes a prestação de contas anual de 2023, da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com a IN 52/2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta) e neste Contrato:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Folha Nº 115
Processo Adm Nº 0201/2024
Câmara Municipal de Acaílandi
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e arquivamento de todo acervo processual físico, concernentes a prestação de contas anual de 2023, da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com a Instrução Normativa nº 52 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão, datada de 25 de outubro de 2017.	FOLHA	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência** (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão- de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

Parágrafo Primeiro – Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Segundo – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA-E** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE** e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$ **Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice **IPCA-E** mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do **IPCA-E** mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Folha Nº 167
Processo Adm Nº 030/2024
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ: 12.143.442/0001-77

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRANTE, ou perante terceiros,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

10.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Itapecuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Itapecuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XIII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 13.1 O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	ESCRICÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(d) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

(e) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
(f) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomarà o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

17.1 A CONTRATADA poderá apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Folha N° 155
Processo Adm N° 0301/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 123 0002 2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

21.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Folha Nº 156
Processo Adm Nº 001/2024
Câmara Municipal de Acaiaçu
CNPJ: 12.143.442/0001-7

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, 26 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão

CONTRATADA

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=35622406000190, ou=Videocpf@emca,
ou=Certificado PJA1, cn=VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
Dados: 2024.01.29 09:46:34 -05'00'

Vinicius Silva Linhares
CPF nº 025.844.133-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, 26 de janeiro de 2024.

VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla
vS, ou=35622406000190, ou=Videoconferencia, ou=Certificado Pj
A1, cn=VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
Dados: 2024.01.29 09:46:10 -03'00'

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
Vinicius Silva Linhares
CPF n° 025.844.133-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, 26 de janeiro de 2024.

VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJ A1, cn=VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
Dados: 2024.01.29 09:45:55 -03'00'

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Vinicius Silva Linhares
CPF nº 025.844.133-02



Folha N° 160
Processo Acm N° 030/2024
Câmara Municipal de Acaitar
CNPJ: 12 143.442 06/91



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa
Contrato Administrativo n.º 015/2024
Pregão Eletrônico - SRP - 03/2024
Processo Administrativo nº 740/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ, E A EMPRESA; VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - NA FORMA ABAIXO;

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como a Câmara Municipal de Codó, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua Paraíba nº 456, bairro São Benedito, nesta cidade, CEP: 65.400-000, inscrita no CNPJ n.º 06.652.119/0001-25, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Antônio José Luz Lima, portador do CPF nº. 846.xxx.693-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15, estabelecida à AV GETÚLIO VARGAS, SALA 04, ALTOS, n. 207, bairro Apedadoiro, São Luís/MA, CEP: 65.030 – 005, neste ato representada pelo Sr. «Vinicius Silva Linhares com o CPF: 025.xxx.133-02, empresário, casado, brasileiro», a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;

A) O presente Termo de Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA**».

B) Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

A) Este contrato tem como amparo legal o Pregão Eletrônico – SRP – 03/2024, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Federais nº 11.462/2023 e 10.024/2019 e suas alterações e a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes à espécie;

Parágrafo 1º A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

A) O recebimento será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os a prestação dos serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

- B) A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos itens no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
- C) Os pedidos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços, onde serão detalhados os itens e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- D) A entrega deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- E) O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos itens.
- F) Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos itens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atrasos.
- G) Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
- H) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- I) Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.



Folha N° 162
Processo Adm N° 020/2024

Câmara Municipal de Acaiaundi
CNPJ: 12.143.442/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

J) Os prazos de entrega dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K) As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviços**.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS;

A) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO;

A) Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global mensal de 5.935,14 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), totalizando um valor global de R\$ 59.351,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) conforme tabela descrição abaixo com os serviços, valores, marcas e quantitativos:

Item	Qtd/Meses	Descrição dos itens	Unidade	Valor mensal	Valor Total
1	10	Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos, para os setores de Licitação e Controle Interno	Serviço	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
2	10	Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos, para os setores contábil e jurídico	Serviço	R\$ 2.202,77	R\$ 22.027,70
3	10	Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos – GED, através de software de gerenciamento eletrônico de documentos para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos. Sem limite de usuários para consulta, com fornecimento de mão de obra especializada para operacionalização, higienização, digitalização, indexação de documentos e fornecimento de equipamentos, para gabinete da presidência	Serviço	R\$ 2.032,37	R\$ 20.323,70
Valor mensal				R\$ 5.935,14	
Valor global				R\$ 59.351,40	



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

Parágrafo Primeiro: As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

B) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

C) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

D) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

E) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

F) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

G) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

H) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

I) Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

J) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

K) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

L) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA- RECURSOS FINANCEIROS;

A) As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Codó - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recurso	1500000000
Órgão	01 - Câmara Municipal de Codó
Unidade	01 - Câmara Municipal de Codó
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Projeto/atividade	2.001 - Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativo Municipal
Natureza da despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/comunicação - PJ
Sub elemento da despesa	3.3.90.40.90 - Digitalização

B) Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão: por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

A) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A) O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;

A) Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

- A.1) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- A.2) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- A.3) A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- A.4) Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- A.5) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- A.6) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A.7) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- A.8) Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- A.9) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- A.10) Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- A.11) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- A.12) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- A.13) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- A.14) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- A.15) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

B. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

B.1) Entregar os itens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

B.2) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a prestação dos serviços objeto do contrato;

B.3) Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

B.4) Entregar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

B.5) Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

B.6) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços entregues;

B.7) Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

B.8) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

B.9) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

B.10) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

B.11) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

B.12) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

B.13) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a entrega dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

B.14) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

B.15) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

B.16) Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

B.17) Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

B.18) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

B.19) Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

B.20) Arcar com todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

B.21) Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

B.22) A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a entrega dos itens decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

B.23) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso da entrega dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

A) Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

B) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

C) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Folha N° 168

Processo Adm N° 001/2017

Câmara Municipal de Acaj

CNPJ: 12.143.442/0001



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

justificado;

D) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

E) Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;

F) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

F.1) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

F.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

F.3) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

F.4) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

G) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

I) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

K) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

L) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

M) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

N) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;

O) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.

P) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

Q) As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

R) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO;

- A) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- B) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- C) À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- D) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;

- A) A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

- A) O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS;

- A) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO;

- A) Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.



Folha N° 170
Processo Adm N° 0301/2024
Câmara Municipal de Acarari
CNPJ: 12.143.462/0001-11



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO;

A) Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Codó – MA, 04 de março de 2024.

Antonio José Luz Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
Contratante

VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma Digital por VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
Data: 2024.03.04 09:56:41 -03'00'
VR - 1985, av. EP - 1905, 2º andar, 35 - São Luís, 65011-000
VR - 1985, av. EP - 1905, 2º andar, 35 - São Luís, 65011-000
AL - 1985, av. EP - 1905, 2º andar, 35 - São Luís, 65011-000
Data: 2024.03.04 09:56:41 -03'00'

Vinicius Silva Linhares
VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

1

1ª ORDEM DE SERVIÇO

Referente ao Contrato Administrativo n.º 015/2024

2

Licitante: (razão social): VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15, estabelecida à AV GETÚLIO VARGAS, SALA 04, ALTOS, n. 207, bairro Apedadoiro, São Luís/MA, CEP: 65.030 – 005.

3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SOFTWARE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA.**

Começo das Atividades

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4

Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.

Antonio José Luz Lima
PRESIDENTE CÂMARA DE CODÓ
Contratante

5

De acordo: Codó – MA. Em 04 de março de 2024

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115
DN: c=BR, o=Município de São Luís, ou=VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115, ou=VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115, email=vr.servicos@ma.gov.br, ou=Cãmarã Municipal de Codó, ou=VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115, ou=VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115, ou=Cãmarã Municipal de Codó, ou=Cãmarã Municipal de Codó

Vinicius Silva Linhares
VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296

Folha Nº 172
Processo Adm Nº 03012024

Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ: 12 143.442/0001-76



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ** e a empresa **VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **06.106.789/0001-08**, sediado na **Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **Francisco de Assis Paiva Brito**, portador do RG. nº **042193352011-9** e CPF nº **272.190.893-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.232.093/0001-15**, estabelecida na **AV. GETULIO VARGAS, SALA 04 ALTOS Nº 207, APEADOURO, SÃO LUÍS – MA**, representada pelo Sr. **VINICIUS SILVA LINHARES**, portador do RG nº **0150791220007** e CPF nº **025.844.133-02**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**, com fundamento no Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CRIAÇÃO DE ACERVO DIGITAL E ARQUIVAMENTO EM NUVEM DE BALANCETES CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORGANIZAÇÃO, CONVERSÃO, EDIÇÃO E SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCE/MA.**
- 1.2. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** dividido em 10 (dez) parcelas de **R\$ 6.440,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 21/2023**, com vencimento em **29/02/2024**, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditivo, a contar de **01/03/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó – MA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

1601 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
17 122 0011 2 016 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
33 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O extrato deste Termo aditivo ao Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



4.2. Permanece inalteradas e validas as demais cláusulas do contrato nº 21/2023, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

5.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem

CODÓ/MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE**

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, st=Sao Luis, ou=AC
SOLUTI Multiplicação v5, ou=35622406000190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJA1, ou=VR
SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
Dados: 2024.02.26 09:56:56 -0300'

**VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
VINICIUS SILVA LINHARES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PINHEIRO E A EMPRESA V. R. SERVICOS
& COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor José Lucas Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o n°. 944.620.381-34, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **V. R. SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.232.093/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Sala 04, Altos n° 207, Apeadouro, São Luis -MA, representada pelo proprietário, Sr. Vinicius Silva Linhares, CPF: 025.844.133-02, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n°. 14.133/21, em face do **Dispensa n° 002/2024**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS E OUTROS, SOB DEMANDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PARA CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. Executar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- II.3. Executar os Serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30

E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

- II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos equipamentos, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os equipamentos que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante o Fornecimento dos equipamentos, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato o valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, que serão pagos em dez parcelas iguais de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, dentro do exercício vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30
E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (LICITATÓRIOS, CONTÁBEIS, FINANCEIROS, ACERVOS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, REFERENTE AO ANO DE 2024.	10	MES	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.000,00

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de PINHEIRO(MA):

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.010.2002.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste Edital, serão efetuados em até 10 (dez) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos equipamentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos equipamentos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

b) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;

c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30

E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa servidora conforme Portaria em anexo a esse contrato, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar - lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”

Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30

E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 003/2024**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de equipamentos acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido na Lei nº 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos equipamentos, ou parcelas destes, já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de PINHEIRO direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30
E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de equipamentos;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO “DES. SARNEY COSTA”
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Pinheiro - MA, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134
8134

Assinado de forma digital
por JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:94462038134
Dados: 2024.02.22 14:44:02
-03'00'

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
EPI: c=BR, o=CP, ou=VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, e=Viniucius.Silva.Linhares@vrser.com.br, ou=C=Brasil, ou=MA, ou=Pinheiro, ou=AC SOLLITI
Multipla vS, ou=35622466000190, ou=Videconferencia,
ou=Certificado P1 A1, ou=VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
Dados: 2024.02.22 14:52:46 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
José Lucas Pereira Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

V. R. SERVICOS & COMERCIO LTDA
Sr. Viniucius Silva Linhares
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MATEUS SILVA MARQUES
REGISTRO..... : MA-009947/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.492.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/08/2024 as 13:17:13.
Válido até: 10/11/2024.
Código de Controle: 494055.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 39.232.093/0001-15, estabelecida, AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-005, por intermédio da sua representante legal a Sr. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 015079122000-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 025.844.133-02, residente em São Luís/ MA.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021. XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Luís-Ma, 12/09/2024.

VR SERVIÇOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000
115

Avaliação de forma digital por VR SERVIÇOS &
COMERCIO LTDA:39232093000115
12012018 em SP Brasil, São Luís,
com o: 02584413302
www:ESTAGIARIAS.com.br
www:VRSERVICOS.com.br
www:VRSERVICOS.com.br
www:VRSERVICOS.com.br
www:VRSERVICOS.com.br

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 39.232.093/0001-15, estabelecida, na **AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005** por intermédio da sua representante legal a Sr. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 015079122000-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n° 025.844.133-02, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU CNPJ: nº 05.296.298/0001-42	28/05/2024 A 31/12/2024	R\$ 29.675,70
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACACUME CNPJ: 01.612.672/0001-10	02/05/2024 A 02/05/2025	R\$ 10.750,00
CÂMARA MUNICIPAL CANDITO MENDES CNPJ: 69.390.110/0001-03	19/03/2024 A 19/03/2025	R\$ 15.800,00
CAMARA MUNICIPAL DE MARANHAOZINHO CNPJ: 01.697.551/0001-19	04/03/2024 A 04/03/2025	R\$ 12.868,00
SAAE DE CODÓ CNPJ : 06.109.789/0001-08	24/04/2024 A 24/02/2025	R\$ 38.640,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06.652.119/0001-25	02/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 29.498,00
CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO CNPJ: 23.689.177/0001-42	10/01/2024 A 31/12/2024	R\$ 52.920,12

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

R\$ 190.151,82 total dos contratos com saldo a executar.

a) $497.405,69 \times 12 / 190.151,82 = 31,39$ b) $318.504,60 - 192.151,82 \times 100 / 318.504,60 = 39,67$

São Luís – MA ,12/09/2023,

VR SERVICOS &
 COMERCIO
 LTDA:39232093000115

Assinado eletronicamente em 12/09/2023 por VINICIUS SILVA LINHARES
 CNPJ: 39.232.093/0001-15
 CPF: 025.844.133-02
 RG: 015079122000-7
 SESP/MA
 Assinatura: 025.844.133-02
 Data: 2023.09.12 11:40:00 -0300

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00347207316	RENATO CORSINI DE CARVALHO
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 09:46 SOB N° 20230058418.
PROTOCOLO: 230058418 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300555860. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 29/09/2020, NIRE: 21201142641, CNPJ: 39.232.093/0001-15, estabelecido(a) na RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368 , LAGOA, Matões - MA, CEP: 65645-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Matões - MA, 13/01/2023

VINICIUS SILVA LINHARES
Sócio/Administrador

RENATO CORSINI DE CARVALHO
Sócio

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403466601	
NIRE 21201142641 CNPJ 39.232.093/0001-15		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Nº 207, xxxxx, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20240433181 20230804454 20230804454	04/04/2024 22/06/2023 22/06/2023	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 307	20230418252 20230058418	18/04/2023 16/01/2023	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230058400	16/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002	20220602409 20220599165 20220599165	13/05/2022 13/05/2022 13/05/2022	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002 310	21201142641 21201142641 20201152827 20210094311	30/06/2021 30/06/2021 17/03/2021 12/03/2021	TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200859838	01/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201031175	27/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 091	20200820362 21600162491	29/09/2020 29/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 17:47:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J5DHNCB.



MAC2403466601

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 12/09/2024

Nº da certidão: 12400126755

Data de validade: 12/11/2024

Código de Validação: 403122d5bd

NOME: VINICIUS SILVA LINHARES

CPF: 025.844.133-02

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1992

FILIAÇÃO: ELIZABETH SILVA LINHARES / SEBASTIAO ROSA COELHO LINHARES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 12/09/2024

Nº da certidão: 12400126674

Data de validade: 12/11/2024

Código de Validação: af2cb4d563

NOME: VR SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.232.093/0001-15

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VINICIUS SILVA LINHARES**

CPF/CNPJ: **025.844.133-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:38 do dia 14/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BUX8140824095838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **39.232.093/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:59:20 do dia 14/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CMC9140824095920

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
001	200.000	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,80	R\$ 160.000,00

VALOR TOTAL: R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais).

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (98)984895593

E-MAIL: vrsecomercioltda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ DA PROPOSTA E OU CONTRATO

Nome: Vinicius Silva Linhares

CPF: 025.844.133-02 RG: 015079122000-7

PROFISSÃO: Empresário

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

São Luís – MA , 16/09/2024,

VR SERVIÇOS &
COMÉRCIO
LTDA-39232093000115

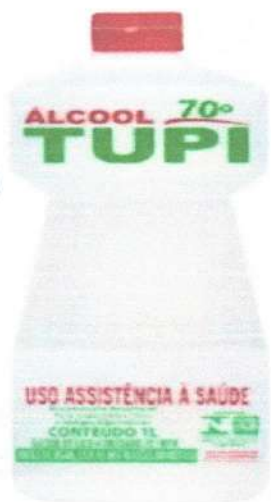
Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular



LÃ DE AÇO



Lustra Moveis.



ALCOOL ETÍLICO 70%



COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL



DESCORIZADOR



ÁCIDO MURIÁTICO



SODA CÁUSTICA

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

São Luís – MA , 11/09/2024.

VR SERVIÇOS
& COMÉRCIO
LTDA.392320
93000115

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular



CERA LIQUIDA



ESPONJA MULTIUSO



COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML



GARFO DESCARTAVÉL



ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL



INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR



CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005

Folha Nº 194
Processo Adm Nº 03162024
Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Propostas - Processo 007/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo administrativo Nº 013/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WILSON LUIZ PEREIRA
Data de Publicação: 23/08/2024 20:33

PROPOSTA REQUADQUADA FORNECEDOR

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	1000	UNID	START	START	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
3	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	2900	UNID	TUPI	TUPI	R\$ 2,70	R\$ 7.830,00
4	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS, DILUIVEL, CONTEUDO MIN. DE 750ml	1000	UNID	START	START	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
5	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UN	500	PACOTES	SUPERPLAST	SUPERPLAST	R\$ 1,86	R\$ 930,00
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	1800	PACOTES	SUPERPLAST	SUPERPLAST	R\$ 2,21	R\$ 3.978,00
7	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	1000	UNID	AZULIM	AZULIM	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
8	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 280g / 440ml, FRAGRANCIA VARIADAS	800	FRASCOS	BOMAR	BOMAR	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
10	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	700	UNID	SOCTH	SOCTH	R\$ 0,40	R\$ 280,00
11	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	1000	PACOTES	SUPERPLAST	SUPERPLAST	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
12	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEUDO 300ml	500	UNID	SBP	SBP	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
13	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, FARDO COM 14 PACOTES, SACO PLÁSTICO COM 8 UN, PESO LIQUIDO 60g	250	UNID	AÇOBOM	AÇOBOM	R\$ 0,95	R\$ 237,50
14	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	500	FRASCOS	DESTAC	DESTAC	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
24	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 1KG	150	POTES	SOL	SOL	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00

VALOR TOTAL: R\$31.597,50 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PROponente:
RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA
TELEFONE: (98)984895593
E-MAIL: vrsecomercioltda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ DA PROPOSTA E OU CONTRATO
Nome: Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02 RG: 015079122000-7
PROFISSÃO: Empresário
Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de

**AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005**

Data da consulta: 07/06/2023 09:15:05

Folha N° 105
Processo Adm N° 001/2024
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.232.093/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.232.093/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA NIRE : 21201142641 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403466560		
NIRE (Sede) 21201142641	CNPJ 39.232.093/0001-15	Data de Ato Constitutivo 29/09/2020	Início de Atividade 28/09/2020		
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Nº 207, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005					
Objeto Social SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCACAO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVICOS EM GERAL NA AREA DE INFORMATICA, COMERCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome VINICIUS SILVA LINHARES	CPF/CNPJ 025.844.133-02	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome VINICIUS SILVA LINHARES		025.844.133-02	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 04/04/2024		20240433181	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 17:47:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFGBNM9H.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 198
Processo Adm Nº 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DESPACHO

**Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal**


Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total para execução do objeto, é de **R160.000,00 (cento e sessenta mil)**.

Açailândia (MA), 16 de setembro de 2024.


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

**17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,
01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99**

Açailândia (MA), 16 de setembro de 2024.



Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal



Ao Senhor
Sr. Ricardo Melo e Silva
Assessor Jurídico do Departamento de Licitação
Nesta

ASSUNTO: Análise de Pregão Eletrônico, com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006.

Para análise e parecer sobre o Processo Carona, com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006, tendo por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

A manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Açailândia (MA), 16 de setembro de 2024.


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 201
Processo Adm N° 03012024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

CARONA: nº 001/2024

PROCESSO N° 030/2024

INTERESSADA: Câmara Municipal de Açailândia - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86daLei nº 14.133/2021, desde que adotadas as providências recomendadas.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA, acerca da viabilidade jurídica para a contratação da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2024, da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, que tem como objeto “Adesão à Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA”.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importam a presente análise:

- a) Comunicação Interna, exarada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA, solicitando a abertura de processo administrativo de contratação, e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Riscos;
- e) Mapa Comparativo de Preços;
- f) Justificativa de Preços;
- g) Propostas Comerciais que revelam a vantajosidade da adesão a ata;
- h) Ofício de solicitação de autorização para a adesão e a respectiva autorização da autoridade máxima do órgão;
- i) Requerimentos e as respectivas respostas de anuência para a adesão aos órgãos responsáveis;



j) Ata de Registro de Preços a ser aderida;

k) Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia do processo administrativo, na forma do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Presidente no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da contratação.

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

II – DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por esta assessoria jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Neste sentido, revela o MS 24.631-6:

“É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado da no ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STFMS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa- Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)”.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices as erem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.



Presume-se, outrossim, que o setor requisitante, a autoridade consulente/ordenador de despesas tenha competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando a inda para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que de tenha, mas correspondentes atribuições.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- Da fundamentação

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expresso mente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive sem situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluí do pela Lei nº 14.770, de 2023)



II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão quantidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a



empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, supratranscritas, e no Decreto Municipal nº 3.216, de 26 de julho de 2023 e alterações posteriores.

- Da instrução processual

Analisada a questão referente ao enquadramento da adesão a ata de registro de preços, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023:

Art. 43. [...]

I - Solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com indicação de sua necessidade;

II – Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico elaborado pela equipe de planejamento da contratação do órgão/secretaria;

III – Mapa de riscos, instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações e ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

IV - Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei



nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado;

V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa quando for o caso;

VI - Verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;

VII - Autuação do processo administrativo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;

VIII - Deferimento da autoridade competente para adesão à Ata de Registro de Preços, contemplando valor, dotação orçamentária e fonte de recursos;

IX - Justificativa da necessidade da contratação;

X - Solicitação do órgão da Administração Pública Municipal à Central de Licitações da Câmara Municipal de Açailândia - MA, para que realize análise procedimental da adesão da ata de registro de preços de outros Entes da Federação, contemplando os itens e quantitativos solicitados;

XI - Manifestação da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) acerca do planejamento corporativo municipal, informando, especificamente, se as categorias de bens, materiais e/ou serviços objetos da adesão já não fazem parte do referido planejamento;

XII - Autorização da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA para que outro órgão da Administração Pública Municipal possa aderir ata de registro de preços de outros Entes da Federação, contemplando os itens e quantitativos solicitados;

XIII - Solicitação de adesão da Câmara Municipal de Açailândia - MA ao órgão gerenciador da Ata, indicando os itens e quantitativos solicitados;

XIV - Autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, contemplando os itens e quantidades solicitados;

XV - Solicitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA ao fornecedor da ata requisitando a adesão, indicando os itens e quantidades solicitados;

XVI - Documento expedido pela empresa detentora do Registro de Preços, concordando em fornecer os bens ou serviços, contemplando os itens e quantidades solicitados;

XVII - Cópia do edital de licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, acompanhada da publicação de sua homologação;

XVIII - Cópia da Ata de Registro de Preços, acompanhada da comprovação da publicação do seu extrato;



XIX - Documentação jurídica da empresa contratada conforme o tipo de empresa:

- a) Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES, ou;
- d) Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS, ou;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OUSOCIEDADEESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

XX - Documentação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XXI - Aprovação da adesão pela assessoria jurídica, ou unidade equivalente do órgão/entidade;

XXII - Termo de homologação de adesão a Ata de Registro de Preços;

XXIII – Contrato;

XXIV - Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de Identidade ou equivalente, tal como carteira de habilitação ou registro profissional, do responsável pela assinatura do contrato, com a devida procuração o caso este não seja sócio administrador, obrigatoriamente estes documentos autenticados



por qualquer processo de reprografia, juntamente com a comprovação de endereço.

§1º A documentação prevista nos incisos XX e XXI, alínea "g" deste artigo, deverá ser apresentada obrigatoriamente em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

§2º O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada.

§3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

§4º As adesões não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

§5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o §4º deste artigo.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

§7º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

A unidade técnica deve, obrigatoriamente, seguir todas as disposições acima estabelecidas como condição para o prosseguimento do feito.

- Das etapas do planejamento da contratação e exame jurídico dos respectivos documentos:

• Documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e mapa de riscos

Podemos verificar, nos autos, a presença da solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.



Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se o atendimento ao disposto na legislação vigente.

• Comprovação da vantajosidade da contratação

O inciso IV do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 dispõe acerca da obrigatoriedade da Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado.

Consta nos autos a justificativa de preços com as respectivas pesquisas de mercado.

• Indicação dos recursos orçamentários

O inciso V do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.216/2023 exige a indicação das dotações orçamentárias que atenderá a contratação. Consta nos autos os recursos orçamentários, indicados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento do órgão.

• Cópia do Edital, Homologação e Ata de Registro de Preços

No tocante à documentação da licitação a ser aderida, verifica-se que estão presentes nos autos do processo administrativo.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria Jurídica, concluo pela viabilidade jurídica, desde que obedecido os pontos trazidos neste parecer.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito a autoridade superior para considerações. Empós, remeta-se os autos a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA, para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípuo de cumprir o seu objeto.

Salvo melhor juízo, e o parecer.

Açailândia – MA, 17 de Setembro de 2024.

Ricardo Melo e Silva
Procurador CMAÇ/MA
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 210
Processo Adm Nº 080/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Ao Senhor
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Assessor Jurídico, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

Açailândia – MA, em de 17 de setembro de 2024.


**Sr. Ricardo Melo e Silva
Assessor Jurídico**

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 214
Processo Adm N° 03072024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhora
ANDREIA ALVES SILVA
Gestor de Contrato
NESTA

Senhora ANDREIA ALVES SILVA, – Gestor de Contratos, Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador de despesa, AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na (CARONA), tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, nos termos da Lei 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

Encaminha-se os autos ao Gestor de Contratos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Açailândia – MA, 18 de setembro de 2024.


FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

RE: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

De VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA <vrservicosecomercioltda@hotmail.com>

Data Qui, 19/09/2024 10:01

Para CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA AÇAILANDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

📎 1 anexos (368 KB)

CONTRATO ACAILANDIA DIGITALIZAÇÃO.pdf;

Bom dia, segue em anexo.

De: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA AÇAILANDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 19 de setembro de 2024 09:31

Para: VR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA <vrservicosecomercioltda@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA CNPJ: 39.232.093/0001-15 ENDEREÇO: AVENIDA
GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA TELEFONE: (98)984895593 E-
MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ DA PROPOSTA E OU CONTRATO Nome: Vinicius Silva
Linhares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 213
Processo Adm Nº 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20240919001.
PROC. ADM. Nº 030/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, situada ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Vinicius Silva Linhares, portador(a) do CPF: 025.844.133-02 RG: 015079122000-7, E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

13.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA	serviço	200.000	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00

13.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.3.1 O Termo de Referência;

13.3.2 O Edital da Licitação;

13.3.3 A Proposta do contratado;

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



13.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até dia 31 de dezembro de 2024 contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/09/2024**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:



INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 222
Processo Adm N° 03072024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 19 de setembro de 2024

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Sr. Feliberg Melo Sousa

RG nº 10165398-6 SSP/MA

CPF nº 268.741.643-68

Presidente da Câmara

Contratante

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093000115
115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=São Luís, ou=AC SOLUTI Multipla VS, ou=256224669001190, ou=Indeferencia, ou=Certificado P1 A1, ou=VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
Dados: 2024.09.19 10:05:54 -03'00'

Vinicius Silva Linhares

CPF: 025.844.133-02

RG: 015079122000-7

Administrador/Titular

Contratada

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 203
Processo Adm N° 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Testemunhas:

Nome: [Signature] CPF nº 028471843-25

Nome: Cristina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81



Folha N° 204
Processo Adm nº 030/2024
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

EXTRATO DO CONTRATO N° 20240919001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024
CARONA N° 001/2024

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA. **CONTRATADO: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, situada **ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS N° 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.232.093/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Vinicius Silva Linhares, portador(a) do CPF: 025.844.133-02 RG: 015079122000-7, E-MAIL: vrservicoscomercioltda@hotmail.com **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA** inscrita no CNPJ sob o n° 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, n° 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade n° 10165398-6 SSP/MA do CPF n° 268.741.643-68 **VALOR TOTAL: de: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL)** ; Prazo de Vigência: ate doa 31 de dezembro de 2024; Valor, PROGRAMA DE TRABALHO: **17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99**; Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/09/2024. Açailândia - MA, 19 de setembro de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Quinta, 19 de Setembro de 2024 | ANO: 1 | Nº 0 | ISSN 2764-3123
Índice

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240919001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024	
CARONA Nº 001/2024	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240919001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CARONA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240919001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 CARONA
Nº 001/2024 OBJETO: contratação de empresa para a
prestação de serviços de digitalização de documentos para
atender as necessidades da câmara municipal de
Açailândia/MA. CONTRATADO: VR SERVICOS &
COMERCIO LTDA, situada ENDEREÇO: AVENIDA
GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº
39.232.093/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a)
Vinicius Silva Linhares, portador(a) do CPF:
025.844.133-02 RG: 015079122000-7, E-MAIL:
vrseviceosecomercioltda@hotmail.com CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita
no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua
Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato
representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa,
portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA
do CPF nº 268.741.643-68 VALOR TOTAL: de: R\$
160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL) ; Prazo de
Vigência: ate doa 31 de dezembro de 2024; Valor,
PROGRAMA DE TRABALHO: 17 – Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,
01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99; Fundamento Legal:
Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/09/2024.
Açailândia - MA, 19 de setembro de 2024. Sr. Feliberg
Melo Sousa, pela CONTRATANTE.
Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: 7bgukdo3y9z20240919110946





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:
12143442000176

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
ACAILÂNDIA - CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176 Data:19.09.2024
11:17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-71

Terça-feira, 07 de maio de 2024 | ANO: 7 | Nº 787 | ISSN 2764-3123

Índice

Folha Nº 228
Processo Adm Nº 630/2024

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-71

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	2
PORTARIA Nº 023/2024	2
PORTARIA Nº 024/2024	2
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA Nº 026/2024	3
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4





SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompegg9jo520240507160516

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: cns29imwvc20240507160518

PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear a senhora RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO

PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da

